Acervo ISA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO PARANÁ
FAX: 041 - 225-7588 — FONE: 041 - 322-5125
Rua Brigadeiro Franco, 1733 — CEP 80420-010 — Curitiba - PR

DESTINATÁRIO/TO: DR. ANDRÉ LIMA

COORDENADOR JURÍDICO DA FUNDAÇÃO SOS MATA ATLANTICA

DOCUMENTO N.º 01 FAX: (011) 885-1680

DATA: 27 / 05 / 97 FOLHAS: 20

MENSAGEM/TEXT

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data ____/____/____
cod. 120 00064

Senhor Coordenador,

Conforme contato telefônico mantido com Vossa Senho - ria em 26.05.97, passamos via FAX cópia dos documentos protocolados no IBAMA/SUPES/PR sob nº 1153/97-16 - ofício nº 1240/97-C/PR de 16.05.97 da Procuradoria da República no Estado do Paraná, bem como do ofício SOS/DEN nº 46-D/96 - de 28.04.97.

Também, do protocolo nº 882/97-92 de 15.04.97 da Chefia de Gabinete do IBAMA em relação ao ofício nº 529/97- 4ª CA/PR de 14.04.97 da Procuradoria da República no Estado do Paraná, juntamente com a Informação/CMAPAC/Nº 002 de 31.01.96 da técnica pericial Denise Christina de Rezende Nicolaidis; bem como o MPF/PR nº 08115.000385/93-93 - referente a Deliberação datada de 08.08.96.

Após vosso conhecimento, solicitamos melhores informações sobre o assunto relatado; principalmente no que tange ao parágrafo da folha nº 406(T.C.R.) que se refere a denúncia de desmatamento nos municípios de Guarapuava, Turvo, Mangueirinha e Bituruna bem como sobre a denúncia de que trata o processo nº 08100.004601/95-09 e 08115.00385/93-93.

Tal solicitação prende-se ao fato de que estamos encontrando dificuldades em responder os ofícios nºs 1240/97-C/PR de 16.05.97 e 529/97 - 4ª CA/PR de 14.03.97 da Procuradoria da República no Estado do Paraná, pois desconhecemos os DESMATAMENTOS mencionados. Fizemos buscas em processos protocolados na SUPES/IBAMA/PR, sobre o assunto; e nada encontramos.

Logo, informamos que o IBAMA não autoriza DESMATAMEN - TOS, mais sim a exploração seletiva, com corte racional, através de Planos de Manejo com Rendimento Sustentado, processos estes aprova - dos pelo IBAMA, após a emissão de Licença Ambiental Prévia (L.A.P.)

01

Acervo ISA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO PARANÁ
FAX: 041 - 225-7588 — FONE: 041 - 322-5125
Rua Brigadeiro Franco, 1733 — CEP 80420-200 — Curitiba - PR

DESTINATÁRIO/TO:

DOCUMENTO N.º FAX:

DATA: / / FOLHAS:

MENSAGEM/TEXT

emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná. Quanto a prorrogações de Planos de Manejo com Rendimento Sustentado, só ocorre nos processos que estejam instruídos com L.A.P., e após a vistoria de campo por parte de técnicos do IBAMA ou IAP.

Nos processos antigos, não mais se concede autorizações de corte, sem que sejam cumpridas as exigências estabelecidas na Ordem de Serviço nº 018/96 (cópia anexa) ou mesmo no estabelecido na Portaria nº 03/96 (cópia anexa) para processos que não possuem L.A.P.

Assim Senhor Coordenador da Fundação SOS Mata Atlântica, para que possamos esclarecer os fatos mencionados, precisamos de melhores informações, e se possível em nome das propriedades, nome dos detentores das áreas, nº das autorizações, municípios, etc.

Ao respondermos as solicitações da Procuradoria da República do Estado do Paraná, iremos anexar cópia deste documento, para conhecimento do Sr. Procurador da República/PR.

Contando desde já com a vossa compreensão, estamos prontos para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

SERGIO ROBERTO XAVIER
CHEFE DITEC/IBAMA/PR

JONEL NAZARENO IURK
SUPERINTENDENTE ESTADUAL / IBAMA/PR

02

Acervo ISA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 1239/97-C/PR Curitiba, 16 de maio de 1.997.

Senhor Superintendente:

Em resposta ao Ofício SOS/DEN nº 046D/96 de 28/04/97, informamos as providências adotadas por esta Procuradoria quanto ao Procedimento Administrativo nº 08115.000385/93-93, conforme segue:

1°) Foi realizada em outubro/96, vistoria de campo em áreas de manejo florestal, tendo sido elaborado relatório pelo Sr. Leopolodo Klososki Filho, engenheiro florestal do MPF (Informação CMAPAC n° 014 de 21/03/97).

2°) Foi enviada cópia da Informação CMAPAC n° 002 de 31/01/96, ao IBAMA para ciência e adequação de seu procedimento à orientação ali exposta (Ofício n° 529/97-4ª CA/PR de 14/03/97).

3°) Com base no relatório elaborado após a vistoria realizada no primeiro item, realizaremos reunião no final do mês de maio, com o IAP e IBAMA para definição de estratégias de ação conjunta.

Atenciosamente.

Sérgio Cruz Arenhart
Procurador da República

Ilmo. Sr.
Mário Mantovani
MD. Superintendente da Fundação SOS Mata Atlântica
Rua Manoel da Nóbrega, 456 - Paraíso
CEP 04.001-001
SÃO PAULO - SP
ms
C:\DADOS\MARILÚ\WORK\PRDC\OFSOS.DOC

03

Acervo ISA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 529/97-4ª CA/PR

Curitiba, 14 de março de 1997.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, encaminho-lhe para conhecimento, cópia do pronunciamento proposto no procedimento administrativo nº **08115.00385/93-93**, desta Procuradoria da República no Estado do Paraná, visando adequar a conduta desse Instituto às recomendações oriundas da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural), referente ao Decreto nº 750/93, que trata sobre o desmatamento da Mata Atlântica.

Na oportunidade, apresento-lhe protestos de estima e consideração.

Sérgio Cruz Arenhart
Procurador da República

Exmo. Sr.
Dr. **Eduardo Martins**
DD. Presidente do IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SAIN - Av. L4 - Norte - Ed. Sede
CEP.: 70800-200
Brasília - DF

/smk.c.

C:\DADOS\SERGIO\OFICIO\529-97.DOC

04

Acervo ISA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

P. G. Fls. 467

Brasília, 31 de janeiro de 1996

INFORMAÇÃO/CMAPAC/Nº 002
REFERÊNCIA : Procedimento nº 08115.000385/93-93 PR/ Paraná
ASSUNTO : Desmatamento de Mata Atlântica no Estado do Paraná

I- INTRODUÇÃO

1- A Mata Atlântica

A Mata Atlântica, primeiro conjunto de ecossistemas a sofrer as ações antrópicas predatórias desde a colonização do Brasil- progressivamente com os saques dos recursos naturais, práticas agrícolas, estabelecimento de cidades e a atual expansão urbana- hoje possui a maior densidade populacional do país, abrigando a maioria das regiões metropolitanas e os grandes pólos industriais, químicos, petroleiros e portuários. Até recentemente tinha como legislação de proteção apenas o Código Florestal, Lei nº 4.771 de 1965, o que levou a uma redução substancial de sua vegetação.

O reconhecimento da importância deste patrimônio ambiental veio com a Constituição Federal de 1988, onde em seu parágrafo 4º, artigo 225 se lê : ***"A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais."***

Hoje o instrumento legal em vigor que regulamenta o uso da Mata Atlântica é o Decreto Presidencial nº 750/93, que dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançados e médios de regeneração, e dá outras providências. Este decreto foi originado a partir de minuta de decreto encaminhada à Presidência da República pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, após ampla discussão sobre seu conteúdo, notadamente sobre a área de abrangência da Mata Atlântica, e o conceito de Domínio da Mata Atlântica inserido pelo artigo 3 °.

Decreto nº 750/93, artigo 3º : ***" Para os efeitos deste Decreto, considera-se Mata Atlântica as formações florestais e ecossistemas associados inseridos no domínio Mata Atlântica, com as respectivas delimitações estabelecidas pelo Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE 1988 : Floresta Ombrófila Densa Atlântica, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual, manguezais, restingas, campos de altitude, brejos interioranos e encraves florestais do Nordeste."***

05

Acervo ISA

P. G. Fls. 401

04

Este é o principal ponto polêmico do referido decreto, devido ao aumento da área de abrangência da Mata Atlântica, que acaba por contrariar o antigo entendimento de ser apenas a faixa litorânea de vegetação na costa leste brasileira, representada pela Floresta Ombrófila Densa.

A Mata Atlântica, entendida como a área de maior abrangência, possui uma enorme diversidade biológica, em função das diferentes condições altimétricas, geomorfológicas pedológicas e climatológicas. Conforme dados da Organização Não Governamental, Fundação SOS Mata Atlântica, das cerca de 10.000 espécies de plantas, 50% são endêmicas, ou seja, não podem ser encontradas em nenhum outro local. Abriga ainda 130 espécies de mamíferos, 51 delas endêmicas; 23 espécies de marsupiais; 57 espécies de roedores; 160 espécies de aves endêmicas; 183 espécies de anfíbios, 91,8% delas endêmicas; 143 espécies de répteis e 21 espécies e subespécies endêmicas de primatas, todas localizadas nas diferentes fitofisionomias. Além da enorme biodiversidade e do alto nível de endemismo, a Mata Atlântica estabiliza encostas; atua na infiltração das águas das chuvas, impedindo maiores enchentes nas cidades; oferece opções de lazer; enriquece paisagens e serve ainda como fonte de abastecimento de água.

Por solicitação do governo brasileiro a UNESCO, mediante seu programa " O Homem e a Biosfera ", reconheceu uma larga parcela de remanescentes de Mata Atlântica como uma ampla "Reserva da Biosfera", localizada nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, integrando a rede internacional de áreas protegidas representativas dos principais tipos de ecossistemas mundiais. Nessas reservas deve-se buscar um planejamento voltado à conservação da biodiversidade, ao conhecimento científico e ao desenvolvimento sustentável.

Em termos numéricos, os dois entendimentos sobre a extensão da Mata Atlântica são o seguinte : a área de maior abrangência, que se estende do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul avançando pelo interior em extensões variadas, e que se constitui das diferentes formações florestais e ecossistemas associados (Decreto nº 750/93) possui 1,1 milhão de km^2; já a área correspondente à definição tradicional, considera apenas uma faixa litorânea coincidente com a formação florestal denominada Floresta Ombrófila Densa, de 260 mil km^2.

1.2- Histórico

Trata o presente procedimento de denúncias de desmatamentos de Mata Atlântica no Estado do Paraná, com dados alarmantes em hectares desmatados: 143,7 mil hectares, no período de 1985 a 1990. Este valor supera em três vezes a área desmatada na Amazônia no mesmo período. Tais dados foram obtidos a partir de trabalho de interpretação de imagens de satélite, fornecidas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), realizado pela Fundação SOS Mata Atlântica.

06

Acervo ISA

O documento da referida ONG, intitulado "Atlas da Evolução dos Remanescentes Florestais e Ecossistemas Associados do Domínio da Mata Atlântica no Estado do Paraná no Período de 1985 a 1990", tem trazido controvérsias à comunidade científica e setores econômicos do país pois, como o Decreto nº 750/93, considera Mata Atlântica a área de maior abrangência, formada pelas diversas formações florestais e seus ecossistemas associados.

No Paraná, o domínio da Mata Atlântica inclui as três grandes formações florestais presentes no Estado: a Floresta Ombrófila Densa, a Floresta Ombrófila Mista (ou Mata de Araucária), a Floresta Estacional Semidecidual, como também os ecossistemas associados (mangues, restingas, por exemplo). As denúncias de desmatamento englobando as três formações florestais tem gerado fortes pressões de setores econômicos como o madeireiro, o agro-industrial e o imobiliário, pois vêem reduzidas as suas áreas de exploração dos recursos naturais.

Ocorre que o IBAMA, ao se manifestar no processo, discorda frontalmente dos dados apresentados na denúncia, posto que considera como Mata Atlântica a estreita faixa de florestas ao longo da costa leste brasileira, estendendo-se do Rio Grande do Norte até o Rio Grande do Sul, incluindo apenas a Floresta Ombrófila Densa e seus ecossistemas associados . Desta forma, o IBAMA entende que no Estado do Paraná a Mata Atlântica se encontra praticamente inlocada, pois os desmatamentos, na sua maioria autorizados pelo próprio IBAMA e pelo órgão estadual, o IAP- Instituto Ambiental do Paraná da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, vêm ocorrendo na Floresta Ombrófila Mista (Mata de Araucária) e na Floresta Estacional Semidecidual.

Verifica-se então que o processo, além da denúncia de desmatamento, acaba por tratar de uma questão de repercussão nacional, criada pela polêmica sobre o que hoje vem a ser, e qual a exata localização da Mata Atlântica, considerada Patrimônio Nacional pela Constituição Federal de 1988. De um lado estão , de forma geral, os órgãos do governo, como o IBAMA, a EMBRAPA e o IAP/PR, defendendo a definição tradicional , aquela que aprendemos nas escolas primárias, em que a Mata Atlântica seria apenas a faixa litorânea da costa brasileira; definição esta respaldada por inúmeras publicações de renomados cientistas da área. De outro lado encontra-se o novo conceito, que atende às preocupações globais com o meio ambiente, discutido e aprovado pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA e por pesquisadores igualmente renomados.

II- Dos Fatos

2.1- Aspectos Legais

Após a Constituição de 1988 foram editados dois Decretos Presidenciais regulamentando o uso da Mata Atlântica.O primeiro, de nº 99.547/90, proibia todo e

Acervo ISA

P. O. Fls. 403

qualquer corte e aproveitamento da vegetação nativa e o segundo, de nº 750/93, em vigor, prevê situações em que o corte é permitido.

O Decreto nº 750/93 proíbe o corte da vegetação primária ou nos estágios avançados e médios de regeneração, podendo no entanto, ser autorizado quando necessária a execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social após aprovação de EIA/RIMA e informando ao CONAMA. Além disso, permite a exploração seletiva de espécies nativas desde que observados alguns requisitos, ou em estágio inicial de regeneração desde que o remanescente no Estado não seja inferior a 5%.

Portanto, nota-se que o citado decreto propõe formas de se obter o tão propalado desenvolvimento sustentável, sem promover a intocabilidade da Mata Atlântica como querem os representantes dos setores econômicos que se sentem atingidos, principalmente nos Estados de Santa Catarina, Paraná e São Paulo. Por sua vez, a intocabilidade e a preservação da Mata Atlântica são garantidas pelas Unidades de Conservação existentes em sua área de abrangência.

A elaboração do referido decreto teve a participação de órgãos do governo, pesquisadores e entidades ambientalistas, tendo sido previamente aprovado pelo CONAMA, que tem garantida a participação de representantes das indústrias e do comércio, além dos representantes dos Ministérios, das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e de Organizações Não Governamentais, entre outros.

O CONAMA é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA instituído pela Lei nº 6.938/81 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente; sendo o IBAMA o órgão executor e os órgãos estaduais de meio ambiente, os órgãos seccionais que ,entre outros, compõem o SISNAMA. O Decreto nº 99.274/90, que regulamenta a Lei da política Nacional do Meio Ambiente, já alterada pelas Leis nº 7.804/89 e nº 8.028/90, traz as competências do CONAMA que, em linhas gerais assessora, estuda e propõe diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente, e delibera no âmbito de sua competência sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Conforme Paulo Affonso Leme Machado (*in*, "Direito Ambiental Brasileiro, 4ª ed., Ed Malheiros, SP, 1992) o IBAMA é o órgão de apoio ao CONAMA, fórum mais alto para os debates e as resoluções sobre a política ambiental brasileira.

O Decreto nº 750/93 teve, desde a sua edição, 16 Resoluções do CONAMA e várias portarias conjuntas do IBAMA e órgãos ambientais estaduais, estabelecendo parâmetros precisos para sua aplicação nos diversos Estados inseridos no domínio da Mata Atlântica. No Estado do Paraná foi regulamentado pela Resolução nº 002/94

Acervo ISA

P. O. R. Fls 402

2.2- Aspectos Técnicos

Como já mencionado, o IBAMA entende a Mata Atlântica como apenas a Floresta Ombrófila Densa na faixa litorânea, tendo seu divisor a Serra do Mar ou Geral, e sendo a vegetação que serve de anteparo aos ventos do Atlântico. A Superintendência Estadual do IBAMA no Paraná (IBAMA/SUPES/PR) tem o mesmo entendimento da sede, e ainda argumenta que quando o legislador, referindo-se ao artigo 3° do Decreto n° 750/93, quis dizer inseridos no domínio Mata Atlântica, estava intencionando dizer que as ocorrências de outras tipologias florestais naquele domínio, estabelecido pelo mapa do IBGE, passavam a ser denominadas Mata Atlântica, pois ficaria impossível determinar o ponto de ecótono corretamente, face a escala do mapa (fls. 200, 201).

A EMBRAPA defende que no Estado do Paraná a Mata Atlântica corresponde à cobertura florestal de uma pequena porção de seu território, situada nas planícies litorâneas e na encosta oriental da Serra do Mar, correspondendo à Floresta Ombrófila Densa Atlântica, do Mapa de Vegetação do Brasil do IBGE e, *" não deve ser considerada para além desses limites, tendo em vista os fatores climáticos e as características fitogeográficas desta formação florestal ."* (fls.119).

O IAP- Instituto Ambiental do Paraná, ao se manifestar, afirma que não há dúvidas sobre a delimitação da Floresta Atlântica no Estado, sendo de mesma opinião do IBAMA e EMBRAPA. Entretanto, informa que por força do Decreto n° 750/93 as demais formações florestais mencionadas no artigo 3° passaram a constituir o domínio da Mata Atlântica; e prossegue : *" O conceito de Mata Atlântica, imposto através do artigo 3°, só encontrou resistência no Estado do Paraná, o qual argumentou sobre o absurdo cometido, em seminários realizados fora do Estado e nas reuniões do CONAMA, onde houve a participação de técnicos deste IAP. A nível nacional, prevaleceu a interpretação original do artigo 3°, posição esta, não só referendada pelas ONG's, como também pelas Instituições Ambientais dos demais Estados da Federação (RS, SP, RJ, ES, MG, e Nordeste) como também por setores do IBAMA de Brasília, promovendo inclusive alterações no mapa do IBGE, publicado em 1993, onde foi suprimido da Floresta Ombrófila Densa, o termo Atlântica."* Conclui acrescentando que a discussão técnica sobre o assunto está esgotada, restando o cumprimento do dispositivo legal (fls. 242).

O IAP informa que atualmente tem autorizado os desmatamentos com base no Decreto em pauta e nas Resoluções do CONAMA n° 010/93 e n° 002/94, que definem os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa.

Já em nova manifestação (fls. 288), o IBAMA/SUPES/PR afirma que *" ... a exploração florestal da Mata Atlântica só pode ser realizada dentro dos parâmetros do Decreto 750, Resoluções do CONAMA e Código Florestal, o que tem sido observado no Estado do Paraná."* Tal manifestação se deu após a Procuradoria da República no Paraná ter requisitado informações sobre a existência de uma circular assinada pela ex-presidente

Acervo ISA

P. O. P. Fls. 406

Mata Atlântica (fls.327-v), se a Floresta Amazônica fosse restringida a apenas a Floresta Ombrófila Densa mais de 1 milhão de km² de florestas seriam excluídos da proteção constitucional e portanto liberados à exploração predatória.

III - CONCLUSÃO

O objetivo maior do novo conceito de domínio da Mata Atlântica juntamente com o Decreto nº 750/93 é o de promover a preservação dos recursos naturais de uma importante e remanescente porção da vegetação brasileira, conhecida pelo termo genérico de Mata Atlântica. A proteção apenas da Floresta Ombrófila Densa não surtiria efeito, uma vez que esta formação não abriga a totalidade da diversidade biológica presente na Mata Atlântica.

As três formações florestais do Estado do Paraná, a despeito da sua atual descontinuidade, necessitam de proteção integral para que se promova a preservação da enorme biodiversidade e das demais funções ecológicas da Mata Atlântica; especialmente a Floresta Ombrófila Mista (mata de araucária) e a Floresta Estacional Semidecidual, que no Estado são as que mais têm sofrido a ação dos desmatamentos.

Diante de todo o exposto, conclui-se que o Instrumento Legal que regulamenta o uso da Mata Atlântica, o Decreto nº 750/93, está tecnicamente correto, já tendo sido discutido em diversas ocasiões por ambientalistas e pesquisadores renomados e aprovado pelo CONAMA, que é o fórum mais alto de debates e proposições sobre política ambiental brasileira. Os órgãos que autorizam o corte de vegetação e o licenciamento ambiental de projetos que envolvem a supressão da Mata Atlântica no Estado do Paraná, o IBAMA e o IAP, devem, portanto, se valer do Decreto em tela para emitir qualquer autorização de corte, supressão ou exploração de vegetação nativa presente no domínio da Mata Atlântica.

Quanto à denúncia de desmatamento nos municípios de Guarapuava, Turvo, Mangueirinha e Bituruna, ressaltamos que a Floresta Ombrófila Mista presente nesta região, além de possuir remanescentes de araucária em franca exploração predatória, está inserida no domínio da Mata Atlântica. Desta forma, o seu corte deveria ter sido autorizado dentro dos critérios do Decreto nº 750/93, o que nos faz concluir que a denúncia de que trata o processo nº 08100.004601/95-09 (fls. 317 em diante) merece ser apurada independente do andamento do restante do procedimento administrativo; uma vez que este aborda a questão do domínio da Mata Atlântica de forma ampla.

Cumpre ressaltar que mesmo na ausência do Decreto nº 750/93, pode-se caracterizar o que está ocorrendo na região de Guarapuava, Turvo, Mangueirinha e Bituruna, como uma das formas mais danosas de degradação ambiental - a dizimação das florestas de araucária, já sob proteção legal desde 1965, mediante artigo 16 , alínea c do Código Florestal (Lei nº 4.771/65).

7

10

P. G. Fls. 427

"Art. 16 - As florestas de domínio privado, não sujeitas ao regime de utilização limitada e ressalvadas as de preservação permanente, previstas nos artigos 2º e 3º desta Lei, são suscetíveis de exploração, obedecidas as seguintes restrições :

c) na região Sul, as áreas atualmente revestidas de formações florestais em que ocorre o pinheiro brasileiro *Araucaria angustifolia* (Bert), **não poderão ser desflorestadas de forma a provocar a eliminação permanente das florestas**, tolerando-se, somente, a exploração racional destas, observadas as prescrições ditadas pela técnica, com a garantia de permanência dos maciços em boas condições de desenvolvimento e produção." (grifo nosso).

Denise C. de R. Nicolaidis

Denise Christina de Rezende Nicolaidis
Técnico-pericial

Imprensa Nacional

Acervo ISA

Ofício SOS/DEN nº 046-A/96 São Paulo, 15 de fevereiro de 1996.

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos
D.D. Subprocurador-Geral da República
Coordenador da Câmara de Meio Ambiente
e Patrimônio Cultural

Prezado Senhor:

A Fundação S.O.S. Mata Atlântica serve-se do presente para manifestar-se acerca da solicitação de arquivamento do procedimento administrativo MPF/PGR nº 08100.004601/95-09 que tramitava na Procuradoria da República no Estado do Paraná sob o nº 08115.000385/93-93, acerca dos desmatamentos de Floresta Ombrófila Mista (Mata Atlântica), nos municípios de Guarapuava, Turvo, Mangueirinha e Bituruna, no Estado do Paraná.

DA APLICABILIDADE E VIGÊNCIA DO DECRETO nº 750/93

Quanto à afirmação do Sr. Procurador, acolhendo manifestação do Ibama no sentido de que a Floresta Ombrófila Mista não é Mata Atlantica, temos a informar que tal afirmativa deve ser completamente desconsiderada, uma vez que o artigo 3º do Decreto nº 750/93 é claro e expresso, no sentido de considerar Mata Atlântica "*as formações florestais e ecossistemas associados inseridos no* ***domínio Mata Atlântica***", e em instante algum deixou margem à interpretação trazida pelo IBAMA, no sentido de que somente estariam protegidas pelo referido Decreto as formações florestais abrangidas pela Floresta Ombrófila Densa.

A Floresta Ombrófila Densa é mais um dos ecossistemas que compõem o complexo ou o Domínio Mata Atlântica, assim como a Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual, manguezais, restingas, etc. (art. 3º). Neste sentido, trazemos declarações de renomados cientistas que afirmam, em síntese, que o Domínio Mata Atlântica envolve várias fisionomias florestais que são muito peculiares em termos de composição florística e estrutura fitossociológica.

Como afirma o Professor Hermógenes Leitão, Professor Doutor da Universidade Estadual de Campinas, sobre os limites da

12

Acervo ISA

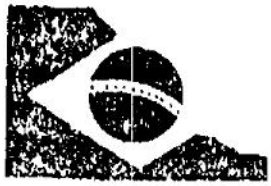

Mata Atlântica sustentados pelo IBAMA: "*Os Limites contidos no anteprojeto não estão escritos em texto científico algum e, com toda a certeza, não contam com o aval da comunidade científica envolvida, em particular geógrafos, geomorfólogos, zoólogos, botânicos, ecólogos e especialistas em meio ambiente.*"

Neste mesmo diapasão é o entendimento do consagrado Professor Paulo Nogueira Neto, Ex-Secretário da SEMA: "*Reduzir a Mata Atlântica apenas à chamada Floresta Ombrófila Densa, significaria dar um entendimento demasiado restritivo e de consequências práticas muito indesejáveis ao conceito de Mata Atlântica*". Segue anexo outras manifestações contrárias ao entendimento do IBAMA

Ressalta-se que o CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, órgão colegiado consultivo e deliberativo componente do Sistema Nacional do Meio Ambiente, formado por representantes de órgãos governamentais e por diversos setores da sociedade civil, incumbido de estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais (artigo 8º, VII, da Lei Federal nº 6.938/81), foi consultado e participou ativamente durante todo o processo de elaboração do Decreto nº 750/93, e não compartilha do entendimento manifestado pelo IBAMA do Paraná.

Cabe ao IBAMA, como órgão **executor** do SISNAMA, (artigo 6º, IV), executar e fazer executar a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, e não buscar interpretações alheias ao interesse na conservação do questionado bioma, contrárias aos objetivos propostos pelo órgão legitimado para tal, conforme acima demonstrado.

Quanto à afirmativa de que o Decreto nº 750/93 é *contra-legem*, uma vez que sobre tal assunto vige o Código Florestal, Lei Federal nº 4.771/65, lembramos que o artigo 14 do referido Código dispôs:

"Art. 14 - Além dos preceitos gerais a que está sujeita a utilização das florestas, o Poder Público Federal ou Estadual poderá:

a) prescrever outras normas que atendam as peculiaridades locais;
b) proibir ou limitar o corte das espécies vegetais consideradas em via de extinção, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender nessas áreas de licença prévia, o corte de outras espécies;"

Fundamentado então no parágrafo 4º, do artigo 225 da CF/88, e no artigo supra transcrito do Código Florestal foi que o Decreto Federal

13

PAPEL RECICLADO Super

Acervo ISA

nº 750/93, estabeleceu normas gerais limitando o corte e a exploração de vegetação inserida no Domínio de Mata Alântica em todo o país, bioma sabidamente em avançado processo de extinção.

Inobstante os argumentos supra aduzidos, o processo ora sob comento não deve ser arquivado, pois a questão não se limita ao exame exclusivo da matéria acima discutida.

Mesmo desconsiderando os fundamentos supra mencionados, o que se faz apenas para argumentar, caso não estivesse vigendo o Decreto Federal nº 750/93, aplicar-se-ia o artigo 16 do Código Florestal que dispõe:

"Art. 16 - As florestas de domínio privado, não sujeitas ao regime de utilização limitada e ressalvadas as de preservação permanente, previstas nos artigos 2º e 3º desta lei, são suscetíveis de exploração, obedecidas as seguintes restrições:

...

c) na região Sul, as áreas atualmente revestidas de formações florestais em que ocorre o pinheiro brasileiro *Araucária angustifolia* (Bert) , **não poderão ser desflorestadas de forma a provocar a eliminação permanente das florestas**, tolerando-se, somente a exploração racional destas, observadas as prescrições ditadas pela técnica, com a garantia de permanência dos maciços em boas condições de desenvolvimento e produção."

O que vem ocorrendo na região objeto do presente processo é que as Florestas de Araucárias estão sendo completamente dizimadas, e os planos de manejo apresentados e aprovados não vêm sendo cumpridos por total inépcia e descaso dos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização da exploração florestal no estado de Paraná, a saber, IBAMA-PR e Instituto Ambiental do Paraná.

Assim, de acordo com o artigo 3º da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, está ocorrendo degradação ambiental que vem a afetar a biota local, consagrada pela Constituição Federal como Patrimônio Nacional e pelo artigo 1º do Código Florestal como bens de interesse comum a todos os habitantes do país, merecendo por isso serem apurados e punidos os responsáveis tanto pela ação degradadora, como pela omissão no dever de controlar e fiscalizar os processos de licenciamento de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente

Vale lembrar que o artigo 14, da Lei Federal nº 6.938/81, consagrou o princípio da responsabilidade objetiva em casos de danos

14

ambientais, e que portanto, independentemente da existência de licença para a atividade, havendo um dano ambiental, e apurados os responsáveis, por ação ou por omissão no dever legal, estes devem ser punidos e obrigados a reconstituir as áreas degradadas ou indenizar em valor correspondente. Vale também observar que na existência de licença com conseqüente ocorrência de dano ambiental, o órgão licenciador será solidariamente responsabilizado pelos danos decorrentes da atividade por ele autorizada, uma vez que for constatada sua negligência. O que ocorreu no presente caso.

Ressaltamos que a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerado o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido tendo em vista o uso coletivo é um princípio fundamental elencado no artigo 2º da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente.

Assim orientou também a Constituição Federal ao determinar que incumbe ao Poder Público:

"Art. 225.....
§ 1.º ... incumbe ao Poder Público:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e **prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas**.
VII - protegor a fauna e a flora, **vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies** ou submetam os animais a crueldade."

PEDIDO

Diante dos argumentos discorridos, **requeremos a não homologação da promoção de arquivamento** realizada pelo Procurador da República no Paraná, para que sejam apurados os responsáveis pelas infrações ambientais denunciadas no processo -MPF-PGR nº 08100.004601/95-09, em trâmite na Câmara de Meio Ambiente da Procuradoria Geral da República, bem como sejam punidos todos os autores dos danos ambientais constatados, inclusive seja apurada a responsabilidade pela omissão do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, fiscalização e monitoramento dos planos de manejo para exploração das florestas destruídas na região objeto do presente processo.

15

No aguardo das informações acerca da decisão sobre o requerimento ora proferido, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

André R. Lima
OAB/SP nº 137.467

Mário Mantovani
Superintendente

C.C **Fórum das Entidades Ambientalistas do Paraná**
Conselho da Reserva da Biosfera
Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Câmara dos Deputados
Rede de ONG's da Mata Atlântica
Conselho Nacional do Meio Ambiente

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

16

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OFÍCIO Nº 252 /CMAPAC

Brasília, 22 / 12 / 95.

Senhor Superintendente:

Reporto-me ao ofício SOS/DEN nº 046-A/95, de 30 de novembro último, para informar:

1. o procedimento administrativo MPF/PGR nº 08100.004601/95-09, encaminhado à Procuradoria da República no Estado do Paraná, foi juntado ao de nº 08115.000385/93-93, que tramitava naquela Procuradoria.

2. o referido processo, após despacho, cuja cópia anexamos, foi encaminhado a esta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -, pelo Dr. Manoel Henrique Munhoz, Procurador da República naquele Estado, propondo seu arquivamento.

3. assim, o procedimento em tela encontra-se em análise a fim de que seja deliberada a homologação ou não da proposta apresentada.

4. não há nos autos qualquer manifestação recente do IBAMA ou do IAP.

Atenciosamente,

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da Câmara de Meio Ambiente
e Patrimônio Cultural

Ilmo. Sr.
Dr. MÁRIO MANTOVANI
Superintendente da Fundação SOA Mata Atlântica
Rua Manoel da Nóbrega, 456 - Paraíso
São Paulo - SP
04001

sosma

17

Imprensa Nacional

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ 384

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado nesta Procuradoria da República/PR, protocolado sob o nº 08115.000385/93-93, a fim de averiguar denúncia sobre o desmatamento da Mata Atlântica no Estado do Paraná, nos municípios de Guarapuava, Turvo, Mangueirinha e Bituruva.

Instado a se pronunciar, o IBAMA esclareceu que a floresta ombrófila mista, que cobre os municípios onde há autorização de corte, não se insere no domínio da Mata Atlântica. Mata Atlântica, segundo o IBAMA, limita-se à floresta ombrófila densa, existente na faixa litorânea do território nacional, discriminada no Mapa de Vegetação do Brasil do IBGE de 1988.

O fundamento jurídico das denúncias contra as autorizações de corte emitidas pelo IBAMA é o Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, que em seu art. 1º dispôs que **" ficam proibidos o corte, a exploração e supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica."**

No art. 3º, o Decreto Presidencial define Mata Atlântica, dispondo:

> *"Para os efeitos desse Decreto, considera-se Mata Atlântica as formações florestais e ecossistemas associados inseridos no domínio Mata Atlântica, com as respectivas delimitações estabelecidas pelo Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE: Floresta Ombrófila Densa Atlântica, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual, manguezais, restingas, campos de altitude, brejos interioranos e encraves florestais do Nordeste".*

As entidades ambientais Fundação SOS Mata Atlântica, APREMAVI, Instituto Socioambiental, Grupo de Estudos Espeleológicos do Paraná e a Subcomissão Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, defendem a tese de que a Floresta Ombrófila Mista, existente em Guarapuava,Turvo, Mangueirinha e Bituruva, é considerada Mata Atlântica pelo citado art. 3º, estando proibida, portanto, a supressão, exploração e corte.

18

O IBAMA, por outro lado, sustenta que a Floresta Ombrófila Mista somente será passível de proteção absoluta quando inserida no domínio Mata Atlântica, ou seja, quando contígua ou abrangida pela Floresta Ombrófila Densa.

Apóia esse entendendimento no mesmo art. 3° do Decreto 750/93, que estatui a Mata Atlântica como aquela **"inserida no domínio Mata Atlântica, com as respectivas delimitações inseridas no Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE, 1988".**

Com efeito, em resposta a ofício enviado aos 20.12.94 (fls. 199/201), o IBAMA sustenta que o consenso profissional técnico é no sentido de que a floresta Ombrófila Mista, a Floresta de Araucárias, não é Mata Atlântica.

Defende o IBAMA que:

> *"Quando o legislador quis dizer inseridas no domínio Mata Atlântica, estava se referindo que as ocorrências de outras tipologias florestais naquele domínio, estabelecido pelo mapa IBGE 1988, passavam a ser denominadas também mata atlântica, por uma razão muito simples. Ficaria impossível determinar o ponto do ecótono corretamente, face a escala do mapa. Neste caso especificamente, Mata Atlântica tem seu divisor a Serra do Mar ou Serra Geral, aquela vegetação que serviu de anteparo aos ventos do Atlântico, não simplesmente embutir todas as tipologias naquele ecossistema".*

A EMBRAPA, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, instada a opinar, se manifestou em ofício datado de 08.11.93 (fls. 119), dizendo que " a chamada Mata Atlântica corresponde à cobertura florestal de apenas uma pequena porção do seu território, situada nas planícies litorâneas e na encosta oriental da Serra do Mar. " Afirma que "sob a perspectiva técnico - científica, o domínio da Mata Atlântica, no Estado do Paraná, não deve ser considerado para além desses limites, tendo em vista os fatores climáticos e características fitogeográficas desta formação florestal".

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ 386

Esclarece, mais, que "Domínio", segundo o Manual Técnico da Vegetação Brasileira (IBGE, 1992, pág.11), é uma área caracterizada por espécies endêmicas. "Endêmicas", por sua vez, são espécies que existem em seu estado nativo, ou natural, em uma certa área restrita. Desta forma, portanto, aduz que deve-se entender o "Domínio da Mata Atlântica" como a área identificada pela ocorrência natural do conjunto de espécies que caracterizam esse ecossistema, o que, certamente, não ocorre em toda a extensão do Estado do Paraná, mas tão somente naquela área delimitada acima referida.

A análise da questão, todavia, parece não poder a isso se limitar.

É que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica (art. 127 da CF).

Assim, quando a Constituição Federal incumbe-nos a defesa do meio ambiente (art. 129), o faz, pressupostamente, em obediência à lei: vale dizer, cabe ao Ministério Público a defesa da lei no tocante às matérias do meio ambiente, consumidor, populações indígenas, etc.

No caso em apreço o fundamento das denúncias estriba-se em Decreto Presidencial, que em evidente ofensa ao genérico princípio da legalidade, inicia seu texto enunciando: ficam proibidos...

É cediço que não cabe ao Decreto extrapolar seu restrito poder regulamentar, inovando a ordem jurídica e criando obrigações e restrições. Isso é matéria reservada à lei.

O Decreto 750/93, aliás, é *contra-legem*, eis que existe lei sobre a matéria: o Código Florestal (Lei 4771/65).

Cumpre notar, mais, que a própria Constituição Federal, que não define a Mata Atlântica, admite sua utilização, na forma da lei (art. 225, § 4º). O Decreto,assim, parece não poder vedar a utilização de florestas, nem tampouco definir suas abrangências.

Mas não é só aí que o ato presidencial afronta a ordem jurídica.

O art. 24 da Lei Maior diz ser de competência concorrente legislar sobre florestas (VI), estatuindo que a União limitar-se-á a estabelecer normas gerais (1°).

No exercício de competência constitucional, o Estado do Paraná editou a Lei n° 11054, de 11 de janeiro de 1995, à qual igualmente o Decreto 750/93 afronta, eis que aquela não traz vedação à exploração da Floresta Ombrófila Mista.

A Lei Estadual n° 11054/95 prevê a possibilidade de exploração (art. 36), condicionando-a à utilização de técnicas de manejo (art.3°) e obrigando a reposição florestal equivalente ao seu consumo (art. 30).

Promovo, assim, o arquivamento do presente procedimento.

Cumpra-se o disposto no art. 9°, § 1° da Lei n° 7347/85.

Curitiba, 1° de dezembro de 1995.

Manoel Henrique Munhoz
Procurador da República
Coordenador do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Acervo ISA

M.P.F.
PR/PARANA
08115.002298/95-23

Excelentíssimo Senhor Chefe da Procuradoria da República no Estado do Paraná

A **Subcomissão Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná**, vem, respeitosamente, trazer ao conhecimento de Vossa Excelência os seguintes fatos:

Em data de 28 de agosto de 1995, as entidades ambientalistas que subscrevem o documento em anexo (doc. 1), agora inteiramente ratificado por esta Subcomissão, protocolizaram junto à Coordenadoria de Meio Ambiente da Procuradoria-Geral da República, em Brasília, denúncia relativa a desmatamentos a corte raso e exploração florestal predatória ocorridos nos Municípios de Guarapuava, Turvo, Mangueirinha e Bituruna, localizados na região centro-sul do Estado do Paraná. Essa denúncia foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, e tomou o nº MPF/PGR 08100.004601/95-09 (doc. 2).

Os fatos relatados, e gravados em vídeo denominado "Mata Atlântica no Paraná -- Destruição e Impunidade" (em anexo), constituem afronta à legislação vigente, em especial o Decreto 750/93, eis que toda a degradação perpetrada deu-se em área inserida no Domínio de Mata Atlântica.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
3 OUT 16 05 95 000000

Por outro lado, as imagens trazidas pelo vídeo evidenciam o corte raso de florestas naturais, com uso, inclusive, de tratores de esteira, utilizados na derrubada e arraste de madeira. Tem-se, aqui, ofensa ao disposto no art. 207, § 1°, inciso XIII, da Constituição Estadual, *verbis*:

> *"art. 207 (...)*
> *"§ 1° Cabe ao Poder Público, na forma da lei, para assegurar a efetividade desse direito:*
> *"(...)*
> *"XIII -- autorizar a exploração dos remanescentes de florestas nativas do Estado somente através de técnicas de manejo, excetuadas as áreas de preservação permanente"*

Com essas considerações e, no mais, remetendo-se ao próprio texto da denúncia e às mais que esclarecedoras imagens do vídeo, requer-se a Vossa Excelência a tomada das medidas, no âmbito de competência desta Procuradoria, hábeis a combater o ilícito em questão.

Cordialmente,

Leonardo Sperb de Paola
Presidente da Subcomissão

Maude Nancy Joslim Motta
Membro

Paulo Pizzi
Membro

Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA
ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO VALE DO ITAJAÍ

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO GURGEL DOS SANTOS
Sub-Procurador da República
Coordenadoria de Meio Ambiente
Procuradoria Geral da República
Brasília - DF

São Paulo, 29 de agosto de 1995

Excelentíssimo Senhor,

As organizações não governamentais FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA, ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO VALE DO ITAJAÍ e INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, vêm à presença de V.Exa. solicitar providências do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL quanto aos seguintes fatos:

1. Informadas por entidades locais de que grandes desmatamentos de Floresta Ombrófila Densa, fisionomia vegetal inserida no Domínio da Mata Atlântica, estariam ocorrendo nos municípios de Guarapuava, Turvo, Mangueirinha e Bituruna, localizados na região centro-sul do Estado do Paraná, as organizações signatárias iniciaram atividades no sentido de apurar os fatos e identificar os responsáveis;

2. No período de 3 a 6 de julho do corrente ano, uma equipe composta por integrantes das organizações subscritoras documentou através de filmagens em vídeo e fotografias a veracidade das denúncias, identificando desmatamentos a corte raso e exploração predatória de espécies florestais, notadamente o pinheiro do paraná (*Araucaria angustifolia*), em inúmeras propriedades particulares localizadas nos municípios supra citados e na Reserva Indígena de Mangueirinha, localizada nos municípios de Mangueirinha e Coronel Vivida;

3. O citado vídeo, intitulado "Mata Atlântica no Paraná - destruição e impunidade", que enviamos em anexo, apresenta provas visuais da degradação ambiental em larga escala,

24

Acervo ISA

inclusive com a utilização de equipamentos pesados, como tratores de esteira, que danificam de forma irreparável as matas de onde retiram as árvores abatidas que serão processadas nas serrarias da região;

4. Ainda no vídeo, as seguintes testemunhas dão entrevistas confirmando os desmatamentos, a gravidade do problema e a omissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e da Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Paraná, órgãos públicos que têm atuado em absoluto desrespeito ao Decreto Federal 750/93: Sr. Olívio Dambrosi, engenheiro agrônomo atuante na região; Sr. Alexandre E. Lemanski, chefe da Unidade II do Ibama; Sr. Mauro Batistelli, chefe do Escritório Regional do Instituto Ambiental do Paraná em Guarapuava; Sr. Bóris Antonio E. Martins, Superintendente Regional de Guarapuava da Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Paraná; e, dois funcionários da Serraria Bruger, o chefe de corte e um motorista de caminhão;

5. Como pode ser verificado nos depoimentos, a atuação dos órgãos públicos, responsáveis pela preservação do meio ambiente é ilegal, pois têm autorizado desmatamentos e exploração seletiva de espécies da flora em desacordo com os artigos 1° e 2° do Decreto Federal 750/93. Ao serem interpelados sobre este fato, acusam-se mutuamente e demonstram desconhecimento da legislação em vigor;

6. Com o intuito de conhecer os detalhes do problema e subsidiar as ações no sentido de reverter o grave problema ambiental documentado, reunimos as seguintes informações:

a) Inserida no Domínio da Mata Atlântica, conforme prevê o artigo 3° do Decreto Federal 750/93, a Floresta Ombrófila Mista, mais conhecida como Floresta de Araucárias, está sob grande ameaça de extinção;

b) Estudos da evolução da cobertura vegetal da Mata Atlântica de 10 estados brasileiros (RS, SC, PR, SP, MS, GO, MG, RJ, ES e BA), realizados a partir da análise de imagens de satélite pela Fundação SOS Mata Atlântica e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, demonstraram que a Floresta Ombrófila Mista foi a fisionomia florestal do Domínio da Mata Atlântica mais degradada no período de 1985 a 1990;

c) Segundo o citado estudo, cuja cópia segue em anexo, nos estados do Paraná e Santa Catarina, onde predomina a Floresta Ombrófila Mista, foram verificados os maiores índices de desmatamentos, tendo sido eliminados 144.240 ha e 99.412 ha de matas, respectivamente;

d) Na região central do Estado do Paraná, situada aproximadamente a 300 quilômetros de Curitiba, conhecido como terceiro planalto, estão localizados os últimos remanescentes da Floresta de Araucárias e seus ecossistemas associados. Áreas estas que correspondem a apenas 1% da cobertura original desta floresta típica, com diversas espécies da flora e da avifauna, reconhecidamente em extinção;

e) Segundo o mapa "Remanescentes Florestais do Domínio da Mata Atlântica" elaborado pelo Instituto Socioambiental (cópia em anexo), restavam em 1990 apenas 17.712 quilômetros quadrados de Floresta Ombrófila Mista em todo o País, o que corresponde a 10,5% da área original;

Sendo assim, Senhor Procurador, dada a gravidade do problema e o flagrante desrespeito à Constituição Brasileira e à legislação federal, solicitamos pronta ação do Ministério Público Federal no sentido de garantir a correta e isenta apuração dos fatos e a punição exemplar dos responsáveis.

Atenciosamente

Mário Mantovani
Superintendente
Fundação SOS Mata Atlântica
Rua Manoel da Nóbrega 456
04001-001 - São Paulo
Tel. (011) 887.1195 - Fax 885.1680

Miriam Prochnow
Presidente
APREMAVI
Caixa Postal 218
89160-000 - Rio do Sul SC
Tel. (0478) 22.0326

João Paulo Ribeiro Capobianco
Secretário Executivo
Instituto Socioambiental
Av. Higienópolis, 901
01238-001 - São Paulo - SP
Tel. (011) 825-5544 Fax (011) 825-7861

Maude Nancy Joslin Motta
Presidente
Grupo de Estudos Espeleológicos do Paraná - GEEP-Açungui
Representante das Entidades Ambientalistas da Regiâo Sul Brasileira junto ao CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.
Av. Luiz Xavier, 68/2409 - Centro
80020-904 - Curitiba - PR
Tel. (041)224-8792 Fax (041) 234-2228

Acervo ISA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OFÍCIO Nº 183 /CMAPAC

Brasília, 15 / 09 /95.

Senhor Presidente:

Comunico-lhe que sua representação pertinente a denúncias de grandes desmatamentos de Floresta Ombrófila Densa, fisionomia vegetal inserida no Domínio da Mata Atlântica, estariam ocorrendo nos municípios de Guarapuava, Turvo, Mangueirinha e Bituruna, localizados na região centro-sul do Estado do Paraná, foi protocolada nesta Procuradoria Geral da República em 01/09/95 e tomou o número MPF/PGR 08100.004601/95-09.

Assim, solicito que das novas comunicações ou pedidos de informações a respeito do caso conste o número acima mencionado.

Atenciosamente,

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador, em exercício, da Câmara de
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Ilmo. Sr.
MAUDE NANCY JOSLIN MOTTA
Grupo de Estudos Espeleológicos do Paraná-GEEP-Açungui
Representante das Entidades Ambientalistas da Região Sul Brasileira junto ao CONAMA
Av. Luiz Xavier, 68/2309 - Centro
Curitiba - PR
80020-904

d4601

Imprensa Nacional

Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA
ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO VALE DO ITAJAÍ

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO GURGEL DOS SANTOS
Sub-Procurador da República
Coordenadoria de Meio Ambiente
Procuradoria Geral da República
Brasília - DF

São Paulo, 29 de agosto de 1995

Excelentíssimo Senhor,

As organizações não governamentais FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA, ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO VALE DO ITAJAÍ e INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, vêm à presença de V.Exa. solicitar providências do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL quanto aos seguintes fatos:

1. Informadas por entidades locais de que grandes desmatamentos de Floresta Ombrófila Densa, fisionomia vegetal inserida no Domínio da Mata Atlântica, estariam ocorrendo nos municípios de Guarapuava, Turvo, Mangueirinha e Bituruna, localizados na região centro-sul do Estado do Paraná, as organizações signatárias iniciaram atividades no sentido de apurar os fatos e identificar os responsáveis;

2. No período de 3 a 6 de julho do corrente ano, uma equipe composta por integrantes das organizações subscritoras documentou através de filmagens em vídeo e fotografias a veracidade das denúncias, identificando desmatamentos a corte raso e exploração predatória de espécies florestais, notadamente o pinheiro do paraná (*Araucaria angustifolia*), em inúmeras propriedades particulares localizadas nos municípios supra citados e na Reserva Indígena de Mangueirinha, localizada nos municípios de Mangueirinha e Coronel Vivida;

3. O citado vídeo, intitulado "Mata Atlântica no Paraná - destruição e impunidade", que enviamos em anexo, apresenta provas visuais da degradação ambiental em larga escala,

Acervo ISA

inclusive com a utilização de equipamentos pesados, como tratores de esteira, que danificam de forma irreparável as matas de onde retiram as árvores abatidas que serão processadas nas serrarias da região;

4. Ainda no vídeo, as seguintes testemunhas dão entrevistas confirmando os desmatamentos, a gravidade do problema e a omissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e da Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Paraná, órgãos públicos que têm atuado em absoluto desrespeito ao Decreto Federal 750/93: Sr. Olívio Dambrosi, engenheiro agrônomo atuante na região; Sr. Alexandre E. Lemanski, chefe da Unidade II do Ibama; Sr. Mauro Batistelli, chefe do Escritório Regional do Instituto Ambiental do Paraná em Guarapuava; Sr. Bóris Antonio E. Martins, Superintendente Regional de Guarapuava da Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Paraná; e, dois funcionários da Serraria Bruger, o chefe de corte e um motorista de caminhão;

5. Como pode ser verificado nos depoimentos, a atuação dos órgãos públicos, responsáveis pela preservação do meio ambiente é ilegal, pois têm autorizado desmatamentos e exploração seletiva de espécies da flora em desacordo com os artigos 1° e 2° do Decreto Federal 750/93. Ao serem interpelados sobre este fato, acusam-se mutuamente e demonstram desconhecimento da legislação em vigor;

6. Com o intuito de conhecer os detalhes do problema e subsidiar as ações no sentido de reverter o grave problema ambiental documentado, reunimos as seguintes informações:

a) Inserida no Domínio da Mata Atlântica, conforme prevê o artigo 3° do Decreto Federal 750/93, a Floresta Ombrófila Mista, mais conhecida como Floresta de Araucárias, está sob grande ameaça de extinção;

b) Estudos da evolução da cobertura vegetal da Mata Atlântica de 10 estados brasileiros (RS, SC, PR, SP, MS, GO, MG, RJ, ES e BA), realizados a partir da análise de imagens de satélite pela Fundação SOS Mata Atlântica e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, demonstraram que a Floresta Ombrófila Mista foi a fisionomia florestal do Domínio da Mata Atlântica mais degradada no período de 1985 a 1990;

c) Segundo o citado estudo, cuja cópia segue em anexo, nos estados do Paraná e Santa Catarina, onde predomina a Floresta Ombrófila Mista, foram verificados os maiores índices de desmatamentos, tendo sido eliminados 144.240 ha e 99.412 ha de matas, respectivamente;

d) Na região central do Estado do Paraná, situada aproximadamente a 300 quilômetros de Curitiba, conhecido como terceiro planalto, estão localizados os últimos remanescentes da Floresta de Araucárias e seus ecossistemas associados. Áreas estas que correspondem a apenas 1% da cobertura original desta floresta típica, com diversas espécies da flora e da avifauna, reconhecidamente em extinção;

Acervo ISA

e) Segundo o mapa "Remanescentes Florestais do Domínio da Mata Atlântica" elaborado pelo Instituto Socioambiental (cópia em anexo), restavam em 1990 apenas 17.712 quilômetros quadrados de Floresta Ombrófila Mista em todo o País, o que corresponde a 10,5% da área original;

Sendo assim, Senhor Procurador, dada a gravidade do problema e o flagrante desrespeito à Constituição Brasileira e à legislação federal, solicitamos pronta ação do Ministério Público Federal no sentido de garantir a correta e isenta apuração dos fatos e a punição exemplar dos responsáveis.

Atenciosamente

Mário Mantovani
Superintendente
Fundação SOS Mata Atlântica
Rua Manoel da Nóbrega 456
04001-001 - São Paulo
Tel. (011) 887.1195 - Fax 885.1680

p/ Miriam Prochnow
Presidente
APREMAVI
Caixa Postal 218
89160-000 - Rio do Sul SC
Tel. (0478) 22.0326

João Paulo Ribeiro Capobianco
Secretário Executivo
Instituto Socioambiental
Av. Higienópolis, 901
01238-001 - São Paulo - SP
Tel. (011) 825-5544 Fax (011) 825-7861

Maude Nancy Joslin Motta
Presidente
Grupo de Estudos Espeleológicos do Paraná - GEEP-Açungui
Representante das Entidades Ambientalistas da Região Sul Brasileira junto ao CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.
Av. Luiz Xavier, 68/2409 - Centro
80020-904 - Curitiba - PR
Tel. (041)224-8792 Fax (041) 234-2228

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ
SEMA M

AUTORIZAÇÃO
- [ ] EXPLORAÇÃO
- [ ] MANEJO DE NATIVA
- [ ] DESMATE
- [X] RETIRADA
- [ ] PLANO DE CORTE/REFLORESTAMENTO

PROCESSO: 4130/94
AUTORIZAÇÃO: 1004/94 DITEC
PRAZO: 24 meses

DETENTOR
MADEIREIRA THOMASI S/A

EXECUTOR
MADEIREIRA THOMASI S/A

ELABORADOR-EXECUTOR
EMPRESA: MADEIREIRA THOMASI S/A
TEC RESPONSÁVEL: EDUARDO KLOTZ
CREA/REGIÃO: 18292-D VISTO/REGIÃO: PR

PRORROGAÇÃO
PROCESSO: X.X.X.X.X.X.X.X
AUTORIZAÇÃO: X.X.X.X.X.
PRAZO: X.X.X.X.X.X.X.X.X

IMÓVEL
PROPRIETÁRIO: MADEIREIRA THOMASI S/A
MUNICÍPIO: BITURUNA
LOCALIDADE: GLEBA 7
DENOMINAÇÃO: GLEBA 7
ITR: 7240170138 20-8
TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA: 11160
LIVRO: X.X.X.X.X FLS: X.X.X.X.X.X.X.X.X
RLG. DE IMÓVEIS: TABELIAR SELENE
COMARCA: UNIÃO DA VITÓRIA
ÁREA DA PROPRIEDADE (ha): 488,96
ÁREA DE EXPLORAÇÃO (ha): 40,50
ÁREA DE RESERVA LEGAL (ha): 97,79
PROJETO, PROTOCOLO Nº: X.X.X.X.X.X.X.X.X.
ÁREA DE PRESERVAÇÃO (ha): X.X.X.X.X.X.
MODALIDADE: X.X.X.X.X.X.X PASTA: X.X.X

SÍNTESE DO INVENTÁRIO FLORESTAL

ARAUCÁRIA: X.X.X.X.X.X.X.X.	árvores: X.X.X.X.X.X.X.X m3 c/c
FOLHOSAS: X.X.X.X.X.X.X.X.X	árvores: X.X.X.X.X.X.X.X m3 c/c
EXÓTICAS: X.X.X.X.X.X.X.X.X	árvores: X.X.X.X.X.X.X.X m3 c/c
LENHA: X.X.X.X.X.X.X.X.X st.	PALMITO: X.X.X.X.X. unid. XAXIM: X.X.X.X.X.X kg.

AUTORIZAÇÃO

ARAUCÁRIA: 2.000	árvores: 8.000 m3 c/c
FOLHOSAS: X.X.X.X.X.X.X.X.X.	árvores: X.X.X.X.X.X.X.X m3 c/c
EXÓTICAS: X.X.X.X.X.X.X.X.X.	árvores: X.X.X.X.X.X.X.X m3 c/c X.X.X.X.X. kg
LENHA: X.X.X.X.X.X.X.X.X st.	PALMITO: X.X.X.X.X. unid. XAXIM: X.X.X.X.X. ml.

PRÁTICA ADOTADA
ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE PARA CORTE DE ÁRVORES EM ESTADO DE SENILIDADE, SECAS, DESVITALIZADAS, COIVALIDAS E ESTAGNADAS.

Esta AUTORIZAÇÃO não exclui o cumprimento da Legislação Florestal e Ambiental vigente, não contém emendas ou rasuras.
Cópia desta AUTORIZAÇÃO e da planta da área, deverão ficar no local de MANEJO. As medidas de amostras, medições e cálculos, apresentados são de inteira responsabilidade do engenheiro elaborador assim como as demais declarações prestadas, são de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel, tendo sido aprovado por se encontrar de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

QUITIBA, 16 de Junho de 1994

Reginaldo Gonçalves

CHEFE LOCAL
IBAMA - QUITEO/PR

31

Acervo ISA

IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO
- [ ] EXPLORAÇÃO
- [ ] MANEJO DE NATIVA
- [ ] DESMATE
- [x] RETIRADA
- [ ] PLANO DE CORTE/RESINAGEM

PROCESSO: 7.326/94.

AUTORIZAÇÃO: 1631/94 - DITEC.

PRAZO: 12 meses.

DETENTOR
Erich Augusto Schwegler.

EXECUTOR
A definir.

ELABORADOR-EXECUTOR
EMPRESA: DIGIFLORA Ltda.
TÉC RESPONSÁVEL: Omar Wolff Coradin.
CREA/REGIÃO: 9.037-D, VISTO/REGIÃO: Paraná.

PRORROGAÇÃO
PROCESSO:
AUTORIZAÇÃO:
PRAZO:

IMÓVEL
PROPRIETÁRIO: Erich Augusto Schwegler.
MUNICÍPIO: Rituruna. LOCALIDADE: Bloco Dr. Oscar Geyer e 2ª Secção do Núcleo Francisco Beltrão.
DENOMINAÇÃO: Lotes nos.02, 03 e 04. ITR: 724.017.010.855-4.
TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA: 24595/24598. LIVRO: - FLS: -
REG. DE IMÓVEIS: Ibelmar Seleme. COMARCA: União da Vitória.
ÁREA DA PROPRIEDADE (ha): 87,09. ÁREA DE EXPLORAÇÃO (ha): 78,41.
ÁREA DE RESERVA LEGAL (ha): - PROJETO, PROTOCOLO Nº:
ÁREA DE PRESERVAÇÃO (ha): 7,56. MODALIDADE: PASTA:

SÍNTESE DO INVENTÁRIO FLORESTAL

ARAUCÁRIA:	"1.032".	árvores:	"12.660".	m3 c/c		
FOLHOSAS:	xxxxxxxx	árvores:	xxxxxxxxx	m3 c/c		
EXÓTICAS:	xxxxxxxx	árvores:	xxxxxxxxx	m3 c/c		
LENHA:	xxxxxxxx st.	PALMITO:	xxxxxxxxx	unid. XAXIM:	xxxxxxxxx	ml.

AUTORIZAÇÃO

ARAUCÁRIA:	"510".	árvores:	"6.349".	m3 c/c		
FOLHOSAS:	xxxxxxxxx	árvores:	xxxxxxxxx	m3 c/c		
EXÓTICAS:	xxxxxxxxx	árvores:	xxxxxxxxx	m3 c/c	xxxxxxxxx	kg.
*LENHA:	"3.555." st.	PALMITO:	xxxxxxxxx	unid. XAXIM:	xxxxxxxxx	ml.

PRÁTICA ADOTADA
A presente Autorização é para a retirada de pinheiros estagnados.

* Oriunda das copadas e galhadas das árvores abatidas.

Esta AUTORIZAÇÃO não exclui o cumprimento da Legislação Florestal e Ambiental vigente, não contém emendas ou rasuras.
Cópia desta AUTORIZAÇÃO e da planta da área, deverão ficar no local de MANEJO. As medidas de amostras, medições e cálculos, apresentados são de inteira responsabilidade do engenheiro elaborador assim como as demais declarações prestadas, são de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel, tendo sido aprovado por se encontrar de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

CURITIBA, 22 de setembro de 1994.

OBS: Deverá o proprietário executar um plantio de 20 árvores por árvore abatida para reconstituir a floresta futuramente.

Visto. 23/09/94.

ENG.º CIVIL ROBERT WILLIAM ALBIZU JUNIOR
Coordenador Técnico Estadual
Substituto

32

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

- [ ] EXPLORAÇÃO
- [ ] MANEJO DE NATIVA
- [ ] DESMATE
- [X] RETIRADA
- [ ] PLANO DE CORTE/RESINAGEM

PROCESSO: 9842/94

AUTORIZAÇÃO: 2318/94

PRAZO: 24 meses.

DETENTOR

WILSON DISSENHA.

EXECUTOR

A DEFINIR.

ELABORADOR/EXECUTOR

EMPRESA: DIGIFLORA LTDA.

TEC RESPONSÁVEL: Omar Wolff Coradin.

CREA/REGIÃO: 9.037-D VISTO/REGIÃO: Paraná.

PRORROGAÇÃO

PROCESSO: xxxxxxxxxx

AUTORIZAÇÃO: xxxxxxxx

PRAZO: xxxxxxxxxxx

IMÓVEL

PROPRIETÁRIO: Wilson Dissenha.

MUNICÍPIO: Palmas. LOCALIDADE: Quinhão nº II-A.

DENOMINAÇÃO: Faz. Santa Barbara. NIR: 724 058 016 012-7.

TRANSCRIÇÃO/MATRICULA: 1.445. LIVRO: - FLS: -

REG. DE IMÓVEIS: Registro Geral. COMARCA: Palmas.

ÁREA DA PROPRIEDADE (ha): 1.820,51. ÁREA DE EXPLORAÇÃO (ha): 1.500,00.

ÁREA DE RESERVA LEGAL (ha): - PROJETO, PROTOCOLO Nº: -

ÁREA DE PRESERVAÇÃO (ha): 78,25. MODALIDADE: - PASTA:

SÍNTESE DO INVENTÁRIO FLORESTAL

ARAUCÁRIA:	"64.500"	árvores:	"109.723"	m3 c/c			
FOLHOSAS:	xxxxxxxx	árvores:	xxxxxxxxx	m3 c/c			
EXÓTICAS:	xxxxxxxx	árvores:	xxxxxxxxx	m3 c/c			
LENHA:	xxxxxxxx st.	PALMITO:	xxxxxxx	unid.	XAXIM:	xxxxxxxx	ml.

AUTORIZAÇÃO

ARAUCÁRIA:	"1.322"	árvores:	"4.820"	m3 c/c			
FOLHOSAS:	xxxxxxxx	árvores:	xxxxxxxxx	m3 c/c			
EXÓTICAS:	xxxxxxxx	árvores:	xxxxxxxxx	m3 c/c		xxxxxxxx	kg.
LENHA:	"2.700" st.	PALMITO:	xxxxxxxx	unid.	XAXIM:	xxxxxxxx	ml.

PRÁTICA ADOTADA

A presente Autorização destina-se a retirada de Pinheiros estagnados.

* Oriunda das copadas e galhadas das árvores abatidas.

Esta AUTORIZAÇÃO não exclui o cumprimento da Legislação Florestal e Ambiental vigente, não contém emendas ou rasuras.
Cópia desta AUTORIZAÇÃO e da planta da área, deverão ficar no local de MANEJO. As medidas de amostras, medições e cálculos, apresentados são de inteira responsabilidade do engenheiro elaborador assim como as demais declarações prestadas, são de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel, tendo sido aprovado por se encontrar de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

Francisco Carlos de Oliveira Souza
Eng.º Florestal

CURITIBA, 19 de dezembro de 1994.

Visto.

Eng.º Civil Robert William Albiau Jr.
Coordenador Técnico Estadual
IBAMA. SUPES./PR.

33

Acervo ISA

IBAMA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

- [ ] EXPLORAÇÃO
- [ ] MANEJO DE NATIVA
- [ ] DESMATE
- [X] RETIRADA
- [ ] PLANO DE CORTE/RES... ...M

PROCESSO: 11.66.../9...

AUTORIZAÇÃO: 075/93

PRAZO: 12 meses.

...ITOR

Wilson Dissenha.

EXECUTOR

A definir.

ELABORADOR-EXECUTOR

EMPRESA: Tecnoflora Flor. S/C. Ltda.

TEC RESPONSÁVEL: Rita Helena Bório da Silva.
P/ Elaboração.

CREA/REGIÃO: 12.1245-D. VISTO/REGIÃO: Paraná.

PRORROGAÇÃO

PROCESSO: 9843/94

AUTORIZAÇÃO: 2316/94

PRAZO: 12 meses.

IMÓVEL Resp. Técnico p/ Execução Omar Wolff Coradin - CREA 9037-D/Pr.

PROPRIETÁRIO: Wilson Dissenha.

MUNICÍPIO: Palmas.

DENOMINAÇÃO: Fazenda Santana.

TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA: 4.346.

REG. DE IMÓVEIS: Registro Geral.

ÁREA DA PROPRIEDADE (ha): 2.470,93.

ÁREA DE RESERVA LEGAL (ha): -

ÁREA DE PRESERVAÇÃO (ha): 354,20.

LOCALIDADE: -

ITR: 724.068.007.641-0.

LIVRO: - FLS: -

COMARCA: Palmas.

ÁREA DE EXPLORAÇÃO (ha): 1.922,22.

PROJETO, PROTOCOLO Nº: -

MODALIDADE: - PASTA: -

SÍNTESE DO INVENTÁRIO FLORESTAL

ARAUCÁRIA:	xxxxxxxxxx	árvores:	xxxxxxxx	m3 c/c		
FOLHOSAS:	xxxxxxxxxx	árvores:	xxxxxxxx	m3 c/c		
EXÓTICAS:	xxxxxxxxxx	árvores:	xxxxxxxx	m3 c/c		
LENHA:	xxxxxxxxxx st.	PALMITO:	xxxxxxxx	unid.	XAXIM: xxxxxxxx	ml.

AUTORIZAÇÃO

ARAUCÁRIA:	xxxxxxxxxx	árvores:	"1.187."	m3 c/c		
FOLHOSAS:	(imbuia)	árvores:	"1.431."	m3 c/c		
EXÓTICAS:	xxxxxxxxxx	árvores:	xxxxxxxx	m3 c/c	xxxxxxxx	kg
LENHA:	xxxxxxxxxx st.	PALMITO:	xxxxxxxx	unid.	XAXIM: xxxxxxx	ml.

PRÁTICA ADOTADA

Obs.: Deverão serem retiradas apenas as árvores caídas e / ou desvitalizadas, conforme especificado na LAP nº064/92 (IAP).

Esta AUTORIZAÇÃO não exclui o cumprimento da Legislação Florestal e Ambiental vigente, não contém emendas ou rasuras.
Cópia desta AUTORIZAÇÃO e da planta da área, deverão ficar no local de MANEJO. As medidas de amostras, medições e cálculos, apresentados são de inteira responsabilidade do engenheiro elaborador assim como as demais declarações prestadas, são de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel, tendo sido aprovado por se encontrar de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

CURITIBA, 19 de dezembro de 1994

Visto.

Francisco Carlos [illegible] de Oliveira Souza
Engª Florestal

Engº Civil Robert William Allgau Jr.
Coordenador Técnico Estadual
IBAMA. SUPES./PR.

34

Acervo ISA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ
IBAMA
SEMAM

AUTORIZAÇÃO

- [ ] EXPLORAÇÃO
- [x] MANEJO DE NATIVA
- [ ] DESMATE
- [ ] RETIRADA
- [ ] PLANO DE CORTE/RESINAGEM

PROCESSO: 4350/88
AUTORIZAÇÃO: 1922/88
PRAZO: 12 meses

DETENTOR
Rudinei João Valduga e Amauri Orso

EXECUTOR
A definir

ELABORADOR-EXECUTOR
EMPRESA: Ass.Tec.Ftal Ltda.
TÉC RESPONSÁVEL: Carlos Weissheimer (Atual)
CREA/REGIÃO: 5190-D/pr VISTO/REGIÃO: .-.-.

PRORROGAÇÃO
PROCESSO: 2052/95
AUTORIZAÇÃO: 577/95.
PRAZO: 12 meses

IMÓVEL
PROPRIETÁRIO: Rudinei João Valduga e Outro
MUNICÍPIO: Catanduvas - Pr. LOCALIDADE: Catanduvas
DENOMINAÇÃO: Faz.Fax.Xaxim/ ITR: 721 042 289 752 - 6
TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA: Faz.Xamim LIVRO: 02 FLS: .-.-.
REG. DE IMÓVEIS: 4592 e 4593/J Smarczevsku COMARCA: Cascavel
ÁREA DA PROPRIEDADE (ha): 416,13 ÁREA DE EXPLORAÇÃO (ha): 72,50
ÁREA DE RESERVA LEGAL (ha): .-.-. PROJETO, PROTOCOLO Nº: .-.-.
ÁREA DE PRESERVAÇÃO (ha): 15 MODALIDADE .-.-. PASTA: .-.-

SÍNTESE DO INVENTÁRIO FLORESTAL

ARAUCÁRIA:	.-.-.	árvores:	.-.-.	m3 c/c	
FOLHOSAS:	"16208"	árvores:	"15459"	m3 c/c	
EXÓTICAS:	.-.-.	árvores:	.-.-.	m3 c/c	
LENHA:	.-.-. st.	PALMITO:	.-.-.	unid. XAXIM:	.-.-. ml.

AUTORIZAÇÃO

ARAUCÁRIA:	.-.-.-.	árvores:	.-.-.-.	m3 c/c	
FOLHOSAS:	"4637"	árvores:	"7403"	m3 c/c	
EXÓTICAS:	.-.-.-.	árvores:	.-.-.	m3 c/c	.-.-. kg
LENHA:	"1500" * st.	PALMITO:	.-.-.	unid. XAXIM:	.-.-. ml.

PRÁTICA ADOTADA
"Plano de Manejo Florestal"

*Oriunda das copadas e galhadas das árvores abatidas autorizadas

Esta AUTORIZAÇÃO não exclui o cumprimento da Legislação Florestal e Ambiental vigente, não contém emendas ou rasuras.
Cópia desta AUTORIZAÇÃO e da planta da área, deverão ficar no local de MANEJO. As medidas de amostras, medições e cálculos, apresentados são de inteira responsabilidade do engenheiro elaborador assim como as demais declarações prestadas, são de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel, tendo sido aprovado por se encontrar de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

Vide verso

CURITIBA, 10 de maio de 1.995.-

Visto.

FRANCISCO C. O. SOUZA
ESP. FLORESTAL - IBAMA

Eng.º Civil Robert William Albiz
Coordenador Técnico Estadual
IBAMA, SUPES./PR

35

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 1995.

(Do Sr. Elias Abrahão)

Solicita informações ao Sr. Ministro do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal sobre providências para coibir exploração predatória e o desmatamento da Mata Atlântica.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, δ 2º da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e δ 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal, o seguinte Pedido de Informações:

1 - Quais têm sido as providências tomadas pelo governo brasileiro para coibir a exploração predatória e o desmatamento da Mata Atlântica, incluindo as Florestas Ombrófila Densa, Ombrófila Mista e Estacionais, conforme disposto no artigo 30 do Decreto 750/93, nos Estados do Paraná e Santa Catarina?

2 - Com relação aos Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) para exploração da Mata Atlântica nos Estados do Paraná e Santa Catarina:

36

Acervo ISA

a) Quantos foram submetidos a aprovação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no periodo de janeiro de 1994 a julho de 1995?

b) Quantos PMFS aprovados?

c) Quantos dos PMFS aprovados no período, prevêem a exploração do Pinheiro do Paraná (Araucária Angustifólia); quais são as empresas e/ou proprietários rurais proponentes; quais os profissionais responsáveis; quais serão as áreas exploradas e os volumes produzidos de cada um dos PMFS aprovados?

3 - Quais os critérios de elegibilidade para aprovação de Planos de Manejo Florestal Sustentável? Quantos tiveram seus EIA-RIMAs aprovados? Empresas autuadas por infração podem ter aprovados novos Planos de Manejo?

4 - De que mecanismos dispõe o IBAMA para fiscalizar os Planos de Manejo aprovados?

5 - Que iniciativas têm sido tomadas pelo governo brasileiro no sentido de ampliar os conhecimentos existentes sobre o estoque remanescente de Pinheiro do Paraná (Araucaria Angustifólia), especificamente no que diz respeito a ecologia, silvicultura e genética?

Solicito, ainda, nos mesmos termos, cópias dos seguintes documentos:

I - Relatórios e demonstrativos de autos de infração florestal referentes as ações de Fiscalização e Vistoria Técnica, realizadas pelo IBAMA, e por função

delegada, aos Órgãos de área ambiental nos Estados do Paraná e Santa Catarina;

II - Relatórios com comprovantes de recolhimento das multas, recursos impetrados contra os autos de infração das ações de fiscalização realizadas pelo IBAMA e Órgãos Estaduais.

JUSTIFICAÇÃO

O processo de exploração predatória da Mata Atlântica, em especial da Floresta Ombrófila Mista, já vem se desenvolvendo há muito tempo, tendo em vista o valor comercial do Pinheiro do Paraná (Pinus Araucária). Normalmente essa exploração se dá de forma ilegal, muitas vezes em áreas indígenas e unidades de conservação. A retirada da araucária, de forma seletiva, e indiscriminada, está colocando em risco o futuro da espécie, tendo em vista as características de seu processo de regeneração.

A importância dessa essência nativa, torna urgente a busca de soluções que não apenas garantam a preservação das Florestas Ombrófila Mista, reduzida a menos de 10% de sua área original, como também, gerem alternativas econômicas para os envolvidos na exploração dessa espécie.

Nesse sentido, torna-se urgente a definição de uma política objetiva que coíba o corte raso, predatório e até mesmo seletivo de madeira na Mata Atlântica, preservando a floresta para as gerações futuras.

GER 3.17.23.004-2 - (MAI/93)

Acervo ISA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

As constantes campanhas da Fundação SOS Mata Atlântica, na defesa deste importante bioma, constantemente ameaçado, fundamentadas nas informações do Atlas dos Remanescentes da Mata Atlântica no periodo de 1985 a 1990, elaborado em parceria com o INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, bem como as ações das mais de 150 Entidades da Rede de Organizações Não-Governanentais da Mata Atlântica têm trazido às autoridades brasileiras questionamentos acerca do controle e da fiscalização sobre a retirada e supressão desta Floresta no Brasil. É importante que o governo brasileiro responda a esses questionamentos com uma política clara, que busque, além de mecanismos ágeis e eficientes de fiscalização e controle, a conscientização daqueles que vivem da exploração madeireira.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 1995.

Deputado **ELIAS ABRAHÃO**

CONSIDERAÇÕES SOBRE E PROPOSTAS PARA UM MANEJO SUSTENTÁVEL DE FAXINAIS E ECO SISTEMA DE ARAUCÁRIA

ELABORADOS PELOS REPRESENTANTES DE PEQUENAS E MÉDIOS PROPRIETÁRIOS DE ÁREAS COM COBERTURA FLORESTAL

UMA CONTRIBUIÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO 750

Turvo, 26 de agosto de 1993.

Acervo ISA

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO QUE:

- Boa parte dos proprietários do Município de Turvo sempre se preocuparam em preservar o máximo possível.

- "Graças aos proprietários que conservaram, ainda existe floresta".

- Não podemos preservar a Araucária sem valorizar quem preservou até agora.

- "O pessoal não quer destruir, mas o medo leva a cortar.

- "Se o Governo apertar mais, cada um tem que roubar o que é dele".

- Os proprietários têm medo de perder, medo que o Governo tome conta. "Por isso nos últimos 2 anos foi cortado tanto e vai ser cortada ainda mais".

- Para nós preservarmos os Faxinais e Matas de Araucárias, é fundamental que criamos mecanismos que viabilizem a vida do proprietário dentro deste Sistema.

- A preservação passa principalmente via a viabilização econômica.

- Somos em favor da preservação, mas não com uma proibição total de corte, que deve ser feito com muito critério, visando a conservação.

- "Não é a Lei que determina a forma de exploração, mas a consciência do proprietário".

- A população tem uma grande falta de informação à respeito das Leis e Planos do Governo.

- O manejo racional da propriedade depende de uma conscientização do próprio proprietário, para que a exploração não se torne predatória ou prejudicial ao Meio Ambiente.

- Essa consciência nem todos têm, daí a importância de um acompanhamento técnico a nível de propriedade para que todos entendam a necessidade da preservação.

- A mentalidade dos órgãos florestais do Governo é punir, em vez de esclarecer ou orientar.

- A região de Guarapuava (Turvo), tem a maior variedade de Araucária e é o berço das Araucárias.

- O restante dos pinheiros adultos é extremamente pequeno.

- A conservação de Pinheiros e Imbúias adultas é prioridade.

41

- Um Pinheiro velho é um patrimônio histórico.

- O plano de corte não evita o corte de pinheiro grande e Imbúia.

- Para preservar as árvores adultas, precisa entrar rendas por outras fontes, para garantir que a árvore não chegue na serraria.

- A incerteza provoca mais corte de pinheiros.

- "O Dono quer ser dono".

- Está acontecendo um corte acelerado de madeira por causa da incerteza e o medo:
  - medo de não mandar mais na propriedade
  - medo de fechar
  - medo da Reforma Agrária
  - medo do alto imposto

- As exigências das Leis que regulamentam o uso da terra com cobertura florestal, ao nosso ver estão fora da realidade e estão dificultando a vida dos proprietários rurais; Isso força as infrações.

- Existe muita atenção para a floresta, mas para a fauna não tem fiscalização.

- As Leis Ambientais não deixam cortar capoeira grossa e a Lei da Reforma Agrária considera terra de capoeira e faxinais como improdutivas.

- "Quem rapou tudo, agora não precisa se incomodar. Quem preservou está sendo penalizado".

- As pessoas que elaboram as Leis não conhecem a realidade de Turvo.

- Cada região é um caso diferente e por isso precisa de medidas adaptadas.

- Muitos proprietários que preservam a mata estão pagando altos impostos.

- Os proprietários estão sendo forçados em fazer declarações erradas do ITR, porque as normas e conceitos do ITR não batem com a realidade da nossa região.

- Os proprietários não participam no Conselho de Meio Ambiente e na elaboração de medidas que os afetam.

- A preservação de Eco Sistema de Araucária não pode ser visto isolado da Política Agrícola.

- A Política Agrícola dos últimos 20 anos garantiu o financiamento subsidiado para destruir a mata, os pinheiros, os ervais, os faxinais, para a implantação da lavoura de soja, muitas vezes em terras impróprias para esta lavoura, chegando ao lavrador em perder a propriedade. Agora, financiamento e assistência técnica para terras de Faxinais e Araucárias, não tem.

- Até agora os serradores devem reflorestar e não o proprietário que vende a madeira.
- Na realidade não está acontecendo o replantiu.

- O pessoal está preocupado em plantar pinheiro. "Hoje você planta o pinheiro e amanhã você é proibido de usufruir.. Então deixamos de plantar".

- Grandes firmas compram terras agrícolas para reflorestar com monocultura de erva mate; provocando doenças, pragas e necessitando de agrotôxicos, enquanto os proprietários dos faxinais não têm recursos para adensar sua floresta com erva mate.

- Dentro do Plano de Manejo, o Sistema de deixar 30% em toda a área é ruim; Isto não deixa possibilidade para fazer lavoura, o que é absolutamente necessário para a viabilização da chácara como um todo.

Acervo ISA

(A)

PROPOSTA CONCRETA PARA UMA PROPRIEDADE COM COBERTURA FLORESTAL, COM O OBJETIVO DE CONSEGUIR UM RENDIMENTO PERMANENTE.

a) 20% da área permanece como reserva;
b) 20% onde o proprietário tem o direito de limpar completamente;
c) 60% fica com plano de manejo sustentável.

Observações para:

a) 20% da área, reserva permanente.
- proteção das nascentes
- margem de aguados
- terrenos com inclinação acima de x%
- pedreiras ou pedregosas

b) 20% da área "limpa".

- O proprietário têm o direito de limpar e destocar completamente, para poder fazer por exemplo, sua lavoura de subsistência, plantar milho para silagem, fazer pastagem de inverno, plantar verduras comerciais, etc.

c) 60% da área com plano de manejo sustentável.

- Área destinada para extrativismo e pecuária, bovino e ovino, livre para exploração de forma controlada.

- O proprietário fica com a liberdade para fazer um manejo sustentável, com a exploração da erva mate, pinhão, ervas medicinais, apicultura, madeira e lenha para uso na propriedade.Plantio de novas árvores nativas da região, que tenham viabilidade econômica a médio e longo prazo.

- Araucária e Madeira de Lei - sempre que se atingir 40 cm de diâmetro será permitido o corte, desde que existem outras árvores em crescimento, em número equivalente ou mais.

- No Plano de Manejo: em vez de tirar 70%, diminuir para 60% com a seguinte observação: pode-se cortar pinheiros que estejam com o seu ciclo no fim, ou machos de baixa qualidade. Pinheiros que produzem pinhão e estejam em boas condições não podem ser cortados.

- "Plano de Corte": - só exigido para quem vai cortar árvores para transações comerciais.

- Não pode ser cortado mais em m3, do que a capacidade de produzir em m3.

- Outras espécies:
- Que o proprietário tenha a liberdade de roçar e ralear, possibilitando assim o aumento de produtividade e o adensamento de erva mate.

- Será permitido um raleamento (mediante supervisão técnica), observando as espécies para ralear, tirando somente árvores sem valor.

- Pecuária (bovinos/ovinos) - será permitida no Sistema já existente (ou no futuro, melhorado com novas técnicas), sendo esta atividade de fundamental importância econômica para os proprietários, e de segurança para a flora e a fauna, visto que muito raramente ocorrem incêndios em áreas onde é explorada a pecuária. Sendo o fogo o maior inimigo de todos.

(B)

SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO.

- Investir na capacitação e conscientização dos proprietários.

- Conscientizar a população sobre a possibilidade de se tirar renda numa maneira sustentável.

- Estudos técnicos e jurídicos sobre a viabilidade de atividades agropecuárias em pequenas propriedades, aonde predominam a floresta de Araucária, com o objetivo à sobrevivência sócio-econômica e ecológica da população.

- Assistência técnica especial para moradores de terras com cobertura florestal.

(C)

SOBRE CRÉDITO SUBSIDIADO

- Precisa ser criado um fundo para viabilizar a tecnificação (adaptado especialmente para nossa realidade) dos 60%.

- Crédito Subsidiado para o plantio de erva mate, pinheiros e outras espécies nativas, para moradores dos Faxinais e para todos os pequenos e médios proprietários, com prazo de pagamento e carência compatível com a atividade.

(D)

SOBRE MANEIRAS ALTERNATIVAS DE VIABILIZAR ECONOMICAMENTE AS TERRAS COM COBERTURA FLORESTAL.

- A exploração do pinhão deve acontecer sob a administração do proprietário, com o auxílio dos fiscais do IAP, proibindo a tirada do pinhão verde, pois atualmente o pinhão é tirado verde, muitas vezes por intermediários que não respeitam o proprietário.

- Achar alternativas econômicas para o uso da terra, sem degradação, por exemplo:

a) pinhão, erva mate, plantas medicinais e ornamentais, apicultura
b) turismo; rural, ecológico e científico;
c) instalação de pequenas indústrias para beneficiamento de madeira, dando muito mais renda para o Município.

- A Lei tem que deixar espaço para uma exploração racional, perene e sustentável.

- "Tem que deixar possibilidade de exploração econômica, senão o pessoal dá um jeito de cortar já".

(E)

SOBRE RESERVA.

- Que todas as áreas em todo o Município respeitem os 20% de reserva, independente do tamanho da área. 20% das áreas totalmente desmatadas dever ser reflorestadas com essências nativas, de preferência com pinheiros e erva mate.

(F)

SOBRE A CAPOEIRA.

- Que as capoeiras possam ser roçadas entre 4 anos até 6 anos (exceto capoeira de Bracatinga, que pode ficar mais tempo). Pois como é feito só até 3 anos, acaba ficando uma terra fraca e infestada de pragas, impossibilitando a renovação de certas espécies, como por exemplo a Bracatinga que necessita no mínimo de 4 anos de idade para produzir sementes.

(G)

SOBRE A PARTICIPAÇÃO.

- Representantes do Governo tem que vir aqui para conhecer a realidade e falar com os proprietários.

- Valorizar e escutar os proprietários; são eles que têm as condições de preservar.

- A proposta final da Comissão do Semam, deve ser discutida com os pequenos e médios proprietários interessados.

(H)

SOBRE A FISCALIZAÇÃO.

- Deve ser criada uma Secretaria de Meio Ambiente e um Conselho de Meio Ambiente em cada Município.

- Deve-se ter um fiscal (nomeado pelo Conselho do Meio Ambiente), bem conceituado morando no Município; para que atue junto com a fiscalização do IBAMA, fazendo todo o trabalho de fiscalização do Município. Para que tenhamos garantia que não haja subordinação dos mesmos e para garantir que a fiscalização seja de acordo com a Lei.

- Deve ter fiscalização para garantir o reflorestamento.

- Precisa uma formação séria de fiscais, para que eles sejam suficientemente qualificados para acompanhar o corte, raleamento, etc.

(I)

SOBRE O REFLORESTAMENTO.

- Deve ser obrigado o proprietário com menos de 20% de floresta, reflorestar a área, principalmente em beiras de rios e aguados.

(J)

SOBRE OS IMPOSTOS, CADASTRAMENTOS E LEIS.

- Insenção imediata de imposto para todas as áreas cobertas com Faxinal e Araucárias, sem perder o direito de exploração.

- Imediata revisão das normas e conceitos do ITR, com o objetivo que as terras com floresta sejam consideradas produtivas.

(K)

PROPOSTAS GERAIS.

- O Governo precisa o quanto antes tirar as razões para o medo dos proprietários.

- Nos planos de preservação priorizar especialmente os Pinheiros e Imbúias adultas.

- Como preservar? A renda entra por outras fontes, para garantir que a madeira não entre na serraria.

- Para preservar, o proprietário não pode ter prejuízos, o Governo deve indenizar os proprietários com dinheiro de Projetos Ambientais.

- Se o Governo quer conservar, o Governo poderia comprar estes pinheiros e a área para reserva, pelo valor comercial em moeda corrente.

- Fazer campanha na Europa para levantar verba, ou recursos para conservação de áreas com Pinheiros e Faxinais.

- O dono só perde o direito de derrubar, no caso da árvore morrer, ela não pertence ao dono da terra, mas ao Governo (ou à entidade conservacionista).

(L)

OUTRAS PROPOSTAS.

- Eleger o Sr. Filipe Rickli como Cidadão Benemérito da Preservação Florestal no Turvo.

ANEXO

LISTA DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM E FORAM OUVIDAS PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO.

PESSOAS PARTICIPANTES

* Acir Vidal
* Antenor Fiuza
* Arthur Weber
* Bernardo Hakvoort
* Daniel Weber
* Eloir Eurich
* Dr. Fábio A. Kluthcozaky
* Filipe Rickli
* Hilton Rickli
* Jacir Paulowski
* Joel Schultz
* José Alves Rodrigues
* Levi Vidal
* Mauro Batistelli
* Moizés Zeni
* Nelson de Oliveira
* Raul Rickli
* Wilmar Wenski

PESSOAS OUVIDAS

* Pastor Eli Roberto Coture
* Pastor Milton Rickli
* Pastor Selmirio D. Bullergahn
* Ari Bender
* Alvacir A. de Oliveira
* Cristiano Rickli
* David Rickli
* Evaldo Rickli
* Francisco Gubert
* Fernando Weber
* Jairo Macedo
* Josias Rickli
* Luis Carlos Rubilar
* Luis Gustavo Rickli
* Martinho Wenski
* Osias Naiverth
* Ralf Rickli
* Walter Schultz

ARAUCÁRIAS ÚLTIMO REFÚGIO

Inserida no domínio da Mata Atlântica, a Floresta Ombrófila Mista, mais conhecida como Floresta de Araucárias, está sob grande ameaça de extinção. Atualmente, mesmo reduzida a menos de 3% de sua cobertura original, continua sendo devastada indiscriminadamente à revelia da Lei.

PARANÁ

Região Centro do Paraná:

1 - Na região central do estado do Paraná, situada há mais ou menos 300 km de Curitiba, já chamado 3º Planalto, estão localizados os últimos remanescentes da Floresta de Araucárias e seus ecossistemas associados. Áreas estas que correspondem a apenas 1% da cobertura orginal desta floresta típica, o pinheiro do Paraná, portanto, é uma região com remanescentes da flora e da avifauna, reconhecidamente em extinção.

2 - Entorno do Município de Guarapuava, maior polo urbano da região, existem vários municípios com grande população rural (cerca de 60% do total), população esta, que garantiu, ao longo dos séculos, a preservação deste remanescente florestal.

3 - Dados do levantamento feito pela SOS Mata Atlântica e o INPE, entre 1985 e 1990, já demonstravam a rapidez do desmatamento e da devastação da cobertura florestal, nessa região, à revelia da Lei e dos órgãos de controle do Estado.(Citar dados do levantamento)

4 - Juntamente com a extinção da araucária, da imbuia e outras espécies da flora desta região, outras tantas espécies da avifauna, como o papagaio de peito roxo, a tiriva, a caturrita, o gavião do buritizal, a gralha azul (símbolo do Paraná), animais como a paca, a cotia, o macaco prego, o bugio, jaguatirica, "leãozinho", capivara , a anta e várias espécies de répteis, também estão sendo brutalmente extintos.

O Município de Turvo

1 - Turvo, distante 310 km de Curitiba e 40 km de guarapuava, apesar da voracidade dos madeireiros locais, apresenta ainda a maior cobertura florestal contígua de florestas de araucárias. De 30 a 40% da área encontra-se coberta com capoeiras e capoeirões em diferentes estágios de regeneração. Algumas poucas áreas apresentam a fitofisionomia original da Ombrófila Mista clímax, e que hoje são as áreas mais visadas pelas grandes madeireiras, pelo volume de madeira que podem delas extrair.

2 - Existe no município uma grande movimentação de caminhões no transporte de toras de pinheiro e imbuia, de variados diâmetros, sempre no finalzinho da tarde e durante a noite, o que comprova o caráter clandestino das extrações.

3 - Através de informações de populares, foi possível levantar alguns nomes de madeireiros, trasportadores, compradores intermediários e de fazendeiros locais, responsáveis pelas operações

4 - Em Turvo, as informações colhidas, dão conta de que é prática comum entre os donos da serraria, transportadores e fazendeiros, subornarem os fiscais do IBAMA com doação de bois, ovelhas ou com propinas em dinheiro. E que mesmo quando os fiscais aplicam alguma multa, "políticos influentes" da região, "quebram o galho e fica tudo por isso mesmo".

5 - Outro artifício comum citado e pelo visto muito usado, é a obtenção de uma "guia de liberação" de uma pequena quantidade de metros cúbicos ou de uma pequena área e com isso, cortarem, transportarem e serrarem imensidades de metros cúbicos de outras áreas.

6 - Parece evidente uma estratégia adotada pelas empresas madeireiras, que é uma espécie de "terceirização branca" do custo e dos riscos da picaretagem e do trasnporte clandestino do pinheiro e da imbuia, ficando isto ao encargo de pequenos intermediários, que se valem da crise financeira dos agricultores, pagam muito pouco e extraem tudo o que pode ter qualquer aproveitamento.

7 - Em Turvo, foram citadas como as maiores madeireiras que serram grandes quantidades de araucárias: Madeireira Brugger e Madeireira Nayvert, ambas localizadas ao lado da PR 460, próximas à cidade de Turvo.

8 - Como compradora de Pinheiros de diâmetros inferiores, foi citada uma indústria de "palitos" de nome Emilio Pierre, que se localiza em Guarapuava e tem sua matriz em Campinas-SP.
9 - Como compradores intermediários, trasportadores de madeira de araucária, foram citados vários nomes, pelo visto popularmente muito conhecidos na cidade de Turvo: José Meira, Miguel Petrem, Vade Pentekosk, Vitor Bilgue, entre outros.
10 - Com mais dificuldades, foram localizados nomes de fazendeiros e propriedades onde estariam havendo extração de grandes quantidades de araucárias, sendo apurado o seguinte:
a - Localidade de Rio Bonito, cerca de 12km no lado direito da PR-460, no sentido Turvo-Pitanga, situam-se as fazendas dos Srs. Edson Rickli e Josias Rickli, de onde estariam saindo entre 6 e 8 caminhões de toras (aproximadamente 50 metros cúbicos), por noite.
b - Localidade de Saudades, há cerca de 15 km à esquerda, na mesma rodovia, diversas propriedades, de onde também estariam sendo extraídas grandes quantidades de araucárias e também desmatamento clandestino para a venda de lenha.
c - Próximo à sede do município: fazendas dos Srs. João Rickli, Arnoldo Rickli e Luiz Rickli.
d - Localidade de Arroio Fundo: cerca de 10 km à direita da cidade de Turvo, fazendas dos Srs. Ilton Rickli e Vilmar Venske.
11 - Informação colhida entre populares em Turvo confirmam declaração dos Técnicos do IAP e indicam que são os donos das madeireiras e intermediários que conseguem as "licenças de corte" para os fazendeiros, "junto aos órgãos do Governo" e as estimativas que podem fazer, indicam algo em torno de 15 a 25 mil metros cúbicos, que serão cortados nos próximos meses, por conta de tais "licenças", somente dos nomes acima mencionados.
12 - Outro comentário corrente em Turvo é que somente os pequenos proprietários tem dificuldade para obter licença de corte e que também estão sujeitos à serem apanhados e sofrerem multas.

Região Oeste/PR

Município	áreas de desmatamento	Proprietário	Comunidade
Corbélia	50 ha	Júlio Tozzo	Barra Bonita
Corbélia	400 ha	Ciro Seccom	
Campo Bonito	900 ha	Ovídio Benedelli	Sertãozinho
Guaraniaçu	5 ha	Djanete Constantine	Alto Polaco

Região Centro/Sul/PR

Município	Madeireira	média de árvores derrubadas ao dia	
		Araucária	Imbuia
Pinhão	Madeireira Tussi	10	20
Pinhão	Algeorman	05	10
Pinhão	Madeireira Zattar	80	150
Pinhão	Zandonai	10	30
Bituruna	Masimadeiras	20	30
Bituruna	Videirense	60	40
Bituruna	Rockemback	30	40
Bituruna	Pormade	50	30
Bituruna	Thomasi SA	150	20
Bituruna	Agrobil		
Bituruna	Oscar Geyer Luda		
Bituruna	Madebil		
Bituruna	Indústria J. Betegga		

OBS: As informações referentes à quantidade de árvores cortadas por dia, foram obtidas através de populares que vivem próximos às madeireiras. As árvores são cortadas no interior dos municípios citados, principalmente nos chamados "fundões", pois é lá que ainda existe esse tipo de madeira. Outro grave problema na região é a existência de grandes quantidades de fornos de carvão.

Município de Inácio Martins
1 - É o 2º município paranaense com maior cobertura florestal (só perde para Guaraqueçaba).
2 - Donos das serrarias se valem da situação financeira difícil das cerca de 400 famílias assentadas no município e os induzem a extrair madeiras de pinheiro e imbuia ilegalmente, pagando preço de banana. A Polícia Florestal tem feito apreensões, mas os esquemas políticos da região, acabam por liberar as cargas de madeiras apreendidas e livrar os madeireiros das multas. Muitas imbuias tem sido retidadas para dormentes.
3 - Informações dão conta que mais de 15 serrarias operam irregularmente.

Município de Reserva
1 - O pouco que resta da Floresta de araucárias está sendo serrada rapidamente.
2 - Madeireiros conseguem a liberação de 20 árvores e retiram 200.
3 - A região toda está devastada (Cândido de Abreu, Manoel Ribas, Ortigueira, Grandes Rios) especialmente pela ação da Indústria Klabin.

Região dos Campos Gerais/ Ponta Grossa/PR
1 - Circula a informação de que recentemente a prefeitura de Piraí di Sul estaria derrubando uma reserva de araucárias, próximo à cidade, a pretexto de providenciar madeira barata para construção de um núcleo habitacional popular.
2 - Por confrontar-se com os esquemas políticos locais (especialmente com grupos de madeireiros ligados ao Deputado Luciano Pizzato), a chefe do IBAMA de Irati, responsável pela FLONA - Floresta Nacional, com cerca de 1.700 alqueires; vem sendo ameaçada juntamente com seus familiares, pois sua postura é a do cumprimento das atribuições do órgão que representa. Ela, neste momento, está afastada do cargo. Há denúncias e constatações de corte irregular e desvio de madeira nativa, madeira reflorestada e de erva-mate, da própria área da FLONA. Circula notícia de que houve a determinação de sindicância naquele órgão, porém que a mesma não anda, por influência de fortes interesses políticos e econômicos das madeireiras locais.
3 - Também na região de Ponta Grossa, apesar do relativamente alto índice de autuações dos fiscais do IAP, o transporte clandestino noturno de madeiras é constante e os pouquíssimos remanescentes da florestas de araucárias e dos campos gerais com seus bonitos capões, estão em franco desaparecimento.

Região Sudoeste/PR

Problemas:
- Roubo de pinheiros e madeiras de lei na Reserva Indígena
- Negociação de nós-de- pinho. Queima-se a mata para facilitar a coleta dos nós.
- Negociação de palanques ou mourões para cerca de madeiras como guajuvira, principalmente.
- Negociações de lenha: grápia, manjoleiro, angico, maria preta.
- Venda de Imbuia serrada com motoserra, em pedaços maiores para posterior desdobramento.
- Negociação de toras de pinheiro e outras madeiras por preços até 15 vezes menor que o preço de mercado.
- Sociedade na produção de feijão e milho entre agricultores e pessoas da região e de outras regiões do estado, na área da Reserva Indígena, como pretexto; o objetivo mesmo é retirar madeira. O Cacique João dos Santos é o maior arrendatário de terras. Segundo informações de um meeiro de Ponta Grossa, o seu interesse não é a lavoura, mas sim os pinheiros e outras madeiras.
- Atuação intensa de intermadiários no roubo de toras (médias e pequenas) vendendo-as nas madeireiras locais e regionais.
- Licença de áreas para cortar 6 alqueires, por exemplo e derrubada de 9 alqueires (Irineu Taparello do Alto Pinhal).
- O IAP simplesmente não vem fiscalizar. Várias denúncias foram feitas ao IAP de Pato Branco, mas sem efeito. O irmão do Deputado Estadual Augustinho Zuchi, o Sr. Milton Zuchi é fiscal do IAP e diz-se que ele é suspeito de não fiscalizar e abrir mão de multas, em troca de apoio a seu irmão.
- Durante a última campanha eleitoral, todas as madeireiras da região abraçaram a campanha do Zuchi, com adesivos nos caminhões e carros e muitas liberações de áreas ocorreram com este agravante.

- Há liberações para retirar 100 metros cúbicos e na verdade se retira 1.000 metros, de 5 a 10 vezes mais do que o que determina a licença.

UMA DAS MAIORES RESERVAS DE ARAUCÁRIAS ESTÁ CHEGANDO AO FIM

Com uma área de 19.000 ha, 1.061 índios Caigangues e 380 guaranis, a Reserva da Mangueirinha, Chopinzinho e Coronel Vivida, no Sudoeste do Paraná, está com seus dias contados.

De uma mata densa de araucárias e muitas outras espécies nativas, a floresta vem se transformando rapidamente em fumaça, cinza e serragem.

A exploração das madeireiras, a comercialização de palanques e nós-de-pinho e o arrendamento da área para formação de lavouras de milho e feijão, são responsáveis pelas enormes queimadas e clareiras que se abrem rapidamente.

A agricultura predatória desenvolvida pelos meeiros, em sociedade com os índios é hoje a maior causa da destruição da reserva. A roçada é feita por entre as árvores e quando seca, atea-se fogo para queimar a vegetação roçada, sendo que as labaredas atingem até a copada dos pinheiros e outras espécies, matando-as em 2 ou 3 anos.

Existem na reserva mais de 300 acampamentos de meeiros. Muitos estão ali somente para plantar o milho e o feijão, outros usam a roça como artifício para roubar palanques, nós-de-pinho, toras de pinheiro e madeira de lei.

Grande parte da sociedade já sabe das atrocidades que estão ocorrendo contra a reserva. O próprio IAP sabe disso, assim como o Governo do Estado e os prefeitos dos três municípios envolvidos, entretanto nada se faz

INTERMEDIÁRIOS:

Pessoas que cortam as madeiras e vendem para as madeireiras
- Garibaldi Dutra - São Brás - Coronel Vivida
- Darci Marinho de Melo - Cidade - Coronel Vivida
- Gebrail Lovato da Silva - Cidade - Coronel Vivida (taxista)
- Bruno Spanholi - São Sebastião - Coronel Vivida

COMPRADORES - MADEIREIROS
- Osmar Vanzo - madeireiro, comprou de Abilio Ghelen uma quantidade e cortou muito mais, palavras do próprio Osmar, em roda de chimarrão. Abilio é um dos fazendeiros mais ricos do município.
- Volmir Debastiani - madeireiro, suspeito de subornar Milton Zuchi do IAP. Dono do posto de combustível Panorama de Coronel Vivida.
- José Basseto - Teve caminhão queimado na reserva. Begociou mais de 600 metros cúbicos de madeira ao Sr. Clóvis Decarli.

Municípios de Palmas e Clevelândia
A atividade madeireira clandestina também é muito forte, inclusive com o desvio de madeira/toras para serrarias de Santa Catarina (Campo Erê e Palmassola)

Município de Renascença
A madeireira Santana promove roubo de pinheiros da Fazenda Anoni e Fazenda Burro branco (Palmassola)

Município de Francisco Beltrão
A madeireira Camilotti recebe em torno de 20 caminhões de toras por noite, entre madeiras vindas do "Mato Grosso", paralelamente vem muita tora de araucária e imbuia, do próprio município e municípios vizinhos de Chopinzinho e Dois Vizinhos.
No distrito de Nova Concórdia, há uma pequena serraria que é muito procurada, porque sempre tem à disposição madeiras de araucárias.
Grande problema também é no município de Quedas do Iguaçu, onde a madeireira Jacometh Marodim tem grandes reservas nativas e reflorestadas, mas é também a maior destruidora dos remanescentes da floresta de araucárias.

Região de União da Vitória
Na região existe um grande número de madeireiras que estão explorando a mata nativa, a princípio com "planos de manejo" aprovados pelo IBAMA.Outro grande problema é o destino dos resíduos de madeira, que são queimados ou jogados nos rios. Existem várias denúncias contra a madeireira Dal Pai, de General Carneiro que joga seus resíduos diretamente dentro do rio. Abaixo segue uma relação das principais madeireiras da região, não podendo se precisar se todas realmente exploram matas nativas.
- União da vitória: Madeireira Miguel Forte SA, Dissenha SA, Madeireira Rochemback Ltda, Madeireira Pinhalão SA, Madeireira Thomasi SA, Selectas SA, Presendo e Cia Ltda, Madepar SA.
- General Carneiro: Dal Pai SA, Savela Ltda, Comur Ltda.

PROPOSTAS

1 - Fiscalização/autuação imediata das madeireiras/intermadiários/fazendeiros/donos das áreas onde está havendo extração de araucárias.

2 - Responsabilização administrativa e penal dos infratores.

3 - Suspensão/revisão dos eventuais planos de corte e autorização de corte concedidas pelo IBAMA/IAP (órgãos responsáveis) e que não são cumpridos.

4 - Instauração de sindicância para apuração das denúncias de corrupção, dos funcionários do IBAMA, que são subornados e fazem vista grossa à acão clandestina dos madeireiros.

5 - Garantia à obrigatoriedade de recomposição das áreas depredadas.

SANTA CATARINA

Região Oeste/SC
Constatou-se que:
- A maioria das serrarias corta "tudo", não só araucária.
- Tem como fachada o corte de Pinus e/ou eucalipto
- A madeira é retirada em matas da região, "tipo formiga" - pouco de cada vez, porém constantemente.
- As madeireiras "legalizadas" estão trazendo pinheiros do Paraná, na região de Palmas.
- Os municípios de Ponte Serrada, Passos Maia, Abelardo Luz e São Domingos tem grandes áreas com pinheiros, rapidamente sendo retiradas.

LISTA DE MADEIREIRAS

Município	Madeireiras
Xaxim	Tremaza, Marcon, Tonini
Abelardo Luz	Irmãos Menegatti, Dissenha SA, Sapar Poupa e Madeiras Ltda, Madeireira Campo Real, Madeireira Catelesso
São Domingos	Rigolin, Brás
São Miguel D'Oeste	Arco Íris, Oeste, São José
Campo Erê	Dimagi, Danielli, Oeste
Passos Maia	Tozzo, Indumal, Stela, Marcon, Tupi, Enio Cirardi, Zotti, Marini
Marema	Tomé
Lageado Grande	Bianchi
Palma Sola	Barra Grande
Ponte Serrada	Adami, Catapan, Enio, Belé, Coratto, Furlan, Dega, Moroso, Distinto

Região do Alto Vale do Itajaí
A região do Alto Vale do Itajaí se caracteriza pela transição das florestas Ombrófila Densa e Ombrófila Mista. Na região encontra-se uma das áreas mais significativas desta [illegible]ção, no Estado de Santa Catarina, que é a ARIE Serra da Abelha/Rio da Prata. Os desm[illegible]entos entretanto continuam intensos e existem madeireiras cortando araucárias não somente provenientes da própria região, mas também do Planalto catarinense.

Município	Madeireira
Agrolândia	Indústria Trombudo Alto (lacrada pelo IBAMA em 05.95)
Agrolândia	Madeiras Biancatti

Região do Planalto Catarinense
O corte de araucárias também é intenso.

Município	Madeireira	Obs
Bom Jardim da Serra	Ind.Com. madeira Piemontti Ltda	588 toras apreendidas
São Joaquim	Serraria Rondinha	
São Joaquim	Nezelo	
São Joaquim	Jomar madeiras	

From : APREMAVI - ERIO DO SUL/SC-BRASIL Phone No. : 047822326 ...

Ação Democrática Feminina Gaúcha - AMIGOS DA TERRA/BRASIL
Reg Cart Esp 3161 de 18 05 84 CNSS 25542/99 CGC 92902026/0001 39 Util. Pub. Est. 18017/GR

Porto Alegre 21 de maio de 1995.

Miriam,

Acho muito importânte a criação deste movimento pró Florestas com Araucárias mas infelizmente não vou poder passar muitos dados sobre este assunto devido a falta de tempo e a necessidade de fazer outras tarefas no final de semana.

O que resta das Florestas com Araucárias estão localizadas na região nordeste do Rio Grande do Sul, em outras regiões a maior parte destas florestas foram eliminadas para darem lugar ao plantio de grandes monoculturas ficando somente pequenos capões que hoje em sua maioria são pequenos parques municipais. Tentarei obter maiores informações sobre a situação nestes municipios e assim que as tiver mais precisas, repasso para ti.

Já a região nordeste do Estado é minha velha conhecida e é onde existem várias ONG's atuando pela preservação das mesmas. Nessa alternam-se os campos de altitude com grandes maciços de Floresta com Araucárias (para os padrões gaúchos). Em muitos lugares esses capões sofreram um processo de descontinuidade, devido aos desmatamentos, dificultando dessa forma a migração de algumas espécies da fauna associada e restringindo sua alimentação na época de produção de pinhões.

Vamos falar um pouco da realidade da situação de Floresta com Araçuárias na região nordeste que é a que conhecemos:

1 - Até a década de 70 o ex-IBDF permitia a retirada de floresta nativa para o plantio de árvores, com isto hoje a região é a que possui o maior número de monoculturas de árvores no Estado (inclusive de Araucárias), muitas vezes a floresta original foi mantida no "entorno" e a monocultura feita no interior assim quem passa por estradas imagina estar olhando Florestas nativas. Em pelo menos um caso a área reflorestada com monocultura de Pinus sp. é maior que a cidade de Vacaria!

A existência desses maciços de monoculturas de araucárias, prejudica a fiscalização, pela dificuldade de se diferençar as nativas daquelas provenientes de florestamentos. Assim sendo, a fiscalização deve se dar diretamente nas serrarias, que devem exibir um controle de proveniência das toras ou serem multadas e embargas pela não exibição deste controle mínimo. A fiscalização, no entanto, sobre serrarias é extremamente precária por parte dos organismos governamentais. Nas raras ocasiões em que tais serrarias foram autadas, chegou-se a constatar em algumas delas a existência de aproximadamente 200 (duzentas) toras de Araucaria em condições irregulares. Outro fator que dificulta o controle é o fato das Araucárias nativas estarem misturadas com as de culturas e quando as guias florestais são apresentadas elas cobrem toda a quantidade de toras existente no local, muitas vezes estas guias são preenchidas pouco antes da chegada dos fiscais;

Ação Democrática Feminina Gaúcha - AMIGOS DA TERRA/BRASIL
Reg. Cart Esp 3161 de 18.03.64 CNSS 255442/88 CGC 92902026/0001 39 Util. Pub. Est 18917/88

2 - A região ainda tem a madeira como fonte de economia e até poucos anos atrás só trabalhava com araucárias nativas. O corte sempre foi seletivo, onde as árvores jovens eram preservadas, com isto garantiu-se a preservação (!?) da espécie que até hoje continua a ser cortada, agora de forma ilegal;

3 - Os proprietários de terras costumam retirar alguns exemplares anualmente para manutenção das residências e outras benfeitorias. Este corte também é seletivo, sendo no entanto de mais difícil controle;

4 - As queimadas de campo e a criação de gado bovino e suíno impede a regeneração e o crescimento das florestas sobre o campo, no entanto não é comum o corte das florestas para abertura de novas pastagens;

5 - A fiscalização, sempre ineficiente, muitas vezes servem apenas para legalizar os cortes irregulares, a partir do momento em que aplicam multas com valores abaixo da margem de lucro sobre a madeira ilegal, liberando-as após o pagamento. Muitas da vezes estas multas sequer são pagas, demonstrando a ineficiência das mesmas, quando aplicadas pura e simplesmente, sem a tomada de outras ações legais cabíveis;

6 - As ONG's que atuavam com fiscalização na região com o apoio da Brigada Militar estão encontrando dificuldades de atuação devido a mudanças na estrutura da Brigada, que dificulta a obtenção de policiais florestais para atuação em conjunto;

7 - Nos municípios onde as entidades conseguem fiscalizar, é possível se perceber uma diminuição dos autos-de-infração. No entanto, não temos certeza se o corte irregular diminui ou se as ações ilegais estão ocorrendo de tal forma, que não esteja sendo possível se detecta-las adequadamente. É uma situação que estamos tentando verificar;

8- Sabemos da existência de municípios onde não ocorrem quaisquer fiscalizações e acreditamos que a situação nestes municípios seja crítica.

9 - O IBAMA não fiscaliza. O órgão florestal estadual, que era até pouco tempo atrás era o órgão de fomento à agricultura, além de não fiscalizar dificulta as ações de outros órgãos. A FEPAM, que é o órgão responsável pela Mata Atlântica, realiza poucas ações de fiscalização, muito embora bastante eficientes, pois não se encontra preparada para exercer estas atividades (é uma entidade ambiental e não florestal). A Brigada Militar criou Patrulhas Ambientais em suas unidades, no entanto estes homens são pouco treinados e não podem aplicar multas, além disso, moram na região que devem fiscalizar, devendo ainda cumprir atividades de policiamento rotineiro nas ruas. Já o Esquadrão ambiental da Brigada Militar, que possui homens treinados e muito eficientes, teve suas atividades restringidas ao município de Porto Alegre.

Acervo ISA

Ação Democrática Feminina Gaúcha - AMIGOS DA TERRA/BRASIL
Reg. Cart. Esp 3181 de 18.05.84 CNSS 256442/88 CGC 92902026/0001-39 Util. Pub. Lei 18917/88

10 - Os grandes fiscalizadoras da região são as ONG's que tem várias dificuldades de exercerem esta atividade, inclusive, como já foi dito, de contar sempre com a presença de um policial militar para garantir a segurança. A experiência da ADFG-AdT é que estas atividades são tão eficientes que vários órgãos (inclusive a Brigada Militar) estão tentando impedir as ações destas entidades.

11 - Não existe nenhum programa de educação ambiental. As ONG's, na medida do possível, realizam atividades neste sentido. Um exemplo desse trabalho é a Campanha Contra Queimadas do Campo, que indiretamente atua na preservação da Araucária, uma vez que as queimadas impedem o avanço destas sobre o campo nativo. É uma campanha que tem seu auge no período correspondente aos meses de julho a outubro de cada ano.

12 - A EMATER é um aliado muito difícil na preservação das espécies, pois seus técnicos, em grande maioria, se preocupam em orientar os produtores para os cuidados ambientais mínimos, previstos em Leis, sob a alegação que não lhes cabe exercer esta atividade!

Acreditamos que para a preservação da Floresta com Araucárias (e as outras também) seja necessário a realização de ações de fiscalização sistemáticas, com aplicação de multas altas e embargos e/ou apreensão de madeira. Estas atividades podem ser realizadas por vários órgãos em conjunto, inclusive com a participação de ong's, e que seja dada ampla divulgação dos resultados pela imprensa. O ideal seria a realização de atividades de conscientização paralelas as ações de fiscalização, tanto de moradores locais quanto da comunidade em geral, a fim de evitar a compra de bens produzidos a partir de madeira nativa e que as pessoas fiquem com "pena" dos "coitadinhos que estavam cortando algumas arvorezinhas para sua sobrevivência".

Um abraço

Kathia Vasconcellos Monteiro
Resp. Programa Mata Atlântica da
ADFG-Amigos da Terra

Acervo

Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí

Fundada em 09.07.87

Fone/Fax (0478) 22-2497 - Fone: (0478) 34-4119 - CGC 79.365.269/0001-40 - Cx. Postal, 628

CEP 89.160 – RIO DO SUL — SANTA CATARINA — BRASIL

Rio do Sul(SC), 03.06.94

Exmo.Sr.
Gabriel Elkoba
Superintendente do IBAMA
Florianópolis - SC

Prezado Senhor,

Desmatamento Pinheiro Brasileiro - Em abril passado tomamos conhecimento de que estava ocorrendo corte de pinheiros na localidade de Areado, município de Agronômica-SC, promovido pela Indústria Trombudo Alto de Agrolândia-SC.

Denunciamos o fato ao POCOF Rio do Sul e fomos imediatamente atendidos pelo responsável Sr. Rubens, que efetuou vistoria no local, acompanhado pela APREMAVI, através da Presidente e do Engenheiro Florestal Giovanni de Alecanstro.

Na oportunidade, o Sr. Rubens constatou o corte de pinheiros, no entanto a empresa apresentou autorização para fazer corte raso em 10ha. Segundo a autorização, trata-se de pinheiro plantado. A autorização foi concedida pela SUPES-SC, para a empresa MAFRAS, de Rio do Sul, que posteriormente vendeu os pinheiros para a Trombudo Alto.

Para a APREMAVI alguns aspectos entretanto, não ficaram esclarecidos:

1 - O aspecto dos pinheiros em parte da área parece realmente ser de reflorestamento, pois se encontram bastante densos e aparentemente com a mesma idade.

2 - Mais para o interior da área, os pinheiros estão dispersos e intercalados com cedros e outras árvores nobres com idade aparente acima de 50 anos.

3 - Existem na região ainda muitos pinheiros nativos, inclusive alguns dentro da área em questão.

4 - Recebemos diversas denúncias de pessoas da comunidade vizinha, indignados com o fato do corte raso dos pinheiros, que segundo estas pessoas, não foram plantados.

5 - Os denunciantes reclamam que a empresa está aproveitando a autorização para "fazer uma limpa" em todos os pinheiros nativos de áreas vizinhas, comprando-os e trasportando-os com as guias de autorização para a área de 10ha.

6 - A APREMAVI estranha que técnicos do IBAMA tenham dado autorização para corte raso, ao invés de apenas autorizar um manejo. Além disso, em grande parte da área, a vegetação existente é mista, contando com inúmeras outras árvores, caracterizando Mata Atlântica em estágio avançado de regeneração, portanto, protegida por Lei.

Dentro do exposto solicitamos:

a) Imediata realização de vistoria técnica para reavaliar a autorização concedida e cancelá-la caso haja irregularidades na concessão ou na execução por parte da empresa.

b) Informação sobre os resultados dessa vistoria.

Sem mais para o momento,

Saudações Ecológicas

Miriam Prochnow
Presidente

C.Cópia para:
Pocof - Rio do Sul
Imprensa

FAX e CORREIO

59

Acervo ISA

Castro

Ibama é denunciado por corte de pinheiros

Ministério Público propôs ação civil por danos causados ao meio ambiente pelo corte do pinheiral

O Ministério Público do Paraná, através da Promotoria de Justiça de Castro, propôs Ação Civil Pública por danos causados ao meio ambiente contra o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, contra dois engenheiros florestais, funcionários do Instituto, Reginaldo Gonçalves e José Alberto Nogueira, contra o agropecuarista Jan Better, e contra o industrial Antônio Altair Moleta. A ação civil, com pedido de liminar, foi proposta por causa do corte de um pinheiral nativo e de 10 mil metros quadrados de vegetação em área considerada de preservação permanente.

Jan Petter é proprietário de uma área de 65,06 hectares no lugar denominado Campina, na Fazenda São João, no município de Castro. Quando adquiriu, em 1978, o imóvel era constituído de belíssima mata de pinheiro do Paraná, a Araucaria angustifolia, com intensa associação de imbuia e erva-mate.

Em outubro de 1992, Jan Petter firmou contrato de compra e venda de pinheiros com Antônio Altair Moleta, proprietário da Madeira Antônio Ltda. O Ibama, através dos dois engenheiros florestais já citados, concedeu concedeu autorização para realização de Plano de Corte, destinado ao corte parcial de reflorestamento. Técnicos do Instituto Ambiental do Paraná - IAP realizaram vistoria no local e constataram não existir reflorestamento no local e que os exemplares de "Araucária angustifolia" existentes se tratavam de mata primária. Além disso, o contrato de compra e venda não faz referência à existência de reflorestamento.

Autos de Infração

Em março de 1993, fiscais do Ibama lavraram Auto de Infração e Termo de Embargo contra a Madeireira Antônio Moleta Ltda., pelo abate de pinheiros portadores de pinha. Em setembro foi a vez do IAP lavrar, contra a mesma madeireira, Auto de Infração Ambiental pelo corte de mata nativa sem autorização, e o Termo de Embargo e Interdição numa área de 40 hectares, por atividade degradadora. Na mesma ocasião, foi verificado o corte raso de vegetação existente às margens do córrego interno, em área considerada como de preservação permanente.

A autorização de corte obtida pela madeireira diz respeito ao corte de reflorestamento, e não da vegetação já existente no local. Através de declarações e de foto aérea do local, técnicos do IAP constataram a inexistência de reflorestamento no local e que o desmate ocorreu em um pinheiral nativo, de rara beleza.

A Ação Civil, assinada pelo promotor de Justiça, Sílvio Couto Neto requer liminarmente que os proprietários do imóvel e da madeireira reponham a flora e a fauna. Caso não seja possível recuperar totalmente a área, a condenação dos réus ao pagamento de indenização pelo dano causado. Requer, ainda, ao Ibama, para que tome as providências administrativas contra os funcionários envolvidos.

A Ação Civil foi proposta em julho deste ano e a liminar concedida em agosto pela juíza de Direito Lilian Romero. O descumprimento da liminar estabelece a multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais).

60